Jornal **O DIA** SP

Fundado em 5 de abril de 1933

www.jornalodiasp.com.br | SEXTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2023 | Nº 25.338 | Preço banca: R$ 3,50

Congresso abre ano legislativo com discursos em defesa da democracia

O Congresso Nacional iniciou formalmente os trabalhos legislativos na quinta-feira (2), em cerimônia realizada no plenário da Câmara dos Deputados. A defesa da democracia e o combate ao extremismo deram o tom dos discursos de abertura. A solenidade foi aberta com a leitura da mensagem do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que prometeu diálogo com o Congresso e a busca de consensos para a reconstrução do país.

O presidente destacou as demonstrações de "compromisso com o povo brasileiro" com a aprovação da PEC da Transição para viabilizar a execução do Orçamento deste ano, e com isso, o pagamento do Bolsa Família de R$ 600; e a rápida reação ao ato golpista de 8 de janeiro, inclusive com a aprovação da intervenção na segurança do Distrito Federal.

"Reitero minha convicção de que o povo brasileiro rejeita a violência. Ele quer paz para estudar e o direito de sonhar um futuro melhor para si e para os que virão. É urgente enfrentar a fome e as desigualdades, olhando para todos, mas principalmente para os mais pobres, senão jamais conquistaremos verdadeiramente a real democracia", afirmou Lula. Página 8

CNI diz que indústria de transformação tem expansão

Página 3

Governo de São Paulo debate parcerias com países nórdicos

Página 2

Reforma tributária pode ser votada até final do ano, diz Guimarães

A reforma tributária é um dos projetos prioritários do governo no Congresso este ano. Após reunião com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quinta-feira (2), no Palácio do Planalto, o líder do governo na Câmara, deputado José Guimarães (PT-CE), disse que, "entre tantos assuntos importantes", este foi um dos citados por Lula.

Para o deputado, é possível aprovar um texto de reforma até o final deste ano. "A negociação está sob comando do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, os vice-líderes vão ajudar, temos aqui especialistas na área. Vamos começar a dialogar a partir de segunda-feira (6) sobre o conteúdo dela e o que podemos fazer antecipadamente para termos uma reforma tributária robusta que dê conta dos problemas", disse.

Em declaração recente, Haddad disse que o governo pretende votar a reforma tributária sobre o consumo no primeiro semestre deste ano e a reforma sobre a renda no segundo semestre.

A simplificação da tributação sobre o consumo está no centro da primeira fase e o texto pretende se basear em duas propostas de emenda à Constituição (PEC) em tramitação no Congresso (PEC 45/2019 e PEC 110/2019). Elas reúnem diversos tributos que hoje incidem sobre o consumo em menos tributos. A divergência está no número de tributos unificados e na forma como ocorrerá a fusão. Há propostas de reforma tributária paradas no Congresso de reforma tributária paradas no Congresso.

Na quinta-feira, Lula recebeu Guimarães e mais 13 dos 15 vice-líderes do governo na Câmara, escolhidos entre os partidos da base aliada. De acordo com o deputado, o encontro foi de aproximação e diálogo com o presidente, "que será permanente". "É isso que faz fluir e os vice-líderes exercerem protagonismo nas matérias importantes para o governo e o país", disse Guimarães. (Agencia Brasil)

DÓLAR

Comercial
Compra: 5,04
Venda: 5,04

Turismo
Compra: 5,10
Venda: 5,21

EURO

Compra: 5,50
Venda: 5,50

Relatos apontam 30 casos de jovens yanomami grávidas de garimpeiros

Foto/Fernando Frazão/ABr

Página 8

Marcos do Val diz que Daniel Silveira planejava golpe de Estado

O senador Marcos do Val (Podemos-ES) disse, na quinta-feira (2), que participou de uma reunião com o ex-presidente Jair Bolsonaro e o ex-deputado Daniel Silveira, que tinha como objetivo induzir o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes, a "reconhecer" que ultrapassou as quatro linhas da Constituição com o ex-presidente da República.

A missão, segundo o parlamentar, foi passada em dezembro pelo ex-deputado Daniel Silveira, que marcou e conduziu todo o encontro. O senador acrescentou que Silveira pediu que a reunião com Moraes fosse gravada. O áudio, segundo teria planejado o ex-deputado, seria vazado de modo que parecesse legal. Página 3

Carnaval de Rua 2023 deve reunir 15 milhões de foliões na capital

Página 2

Esporte

Enzo Elias assina com a Crown Racing e disputa a temporada 2023 da Stock Car

Dos carros de competição mais produzidos no planeta para a maior categoria do automobilismo nacional. O brasiliense Enzo Elias, múltiplo campeão da Porsche Carrera Cup, vai disputar a temporada 2023 da Stock Car.

O piloto de 20 anos de idade assinou com a equipe Crown Racing e, pela primeira vez na carreira, vai disputar um campeonato completo da Stock Car.

Ele fez apenas uma aparição na categoria, em Interlagos, na Corrida de Duplas de 2022, a convite de Galid Osman. Deixou ótima impressão, conquistando a vitória na bateria destinada aos convidados logo em seu contato inicial com o carro da Stock Car.

Apesar da juventude, Enzo tem vasta quilometragem na carreira -sempre com destaque.

Sua trajetória no esporte a motor começou aos 11 anos de idade, nos kartódromos do Distrito Federal. A transição para os carros aconteceu em 2017, quando competiu na Fórmula 3 Brasil Light, alcançando a terceira posição do campeonato e conquistando duas vitórias.

Nos carros de turismo, Elias começou na Porsche Cup Brasil no ano de 2018. Em 2019, se sagrou o mais jovem campeão de uma categoria da Porsche no mundo, ao conquistar o título da Carrera Cup 3.8 Sprint com apenas 16 anos de idade.

A performance destacada continuou na carreira de Elias na Porsche Carrera Cup, a principal do campeonato. Em 2020 foi vice-campeão da Sprint Series. Em 2021, em dupla com Jeff Giassi, dominou o certame de corridas longas, conquistando o título da Carrera Cup, Carrera Sport e Carrera Rookie, além de garantir o título Overall (com soma dos pontos obtidos nos campeonatos de sprint e endurance).

Em 2022, ano de estreia do Porsche 911 GT3 Cup da geração 992, Enzo Ellias foi absolutamente dominante. Prevaleceu na temporada das corridas curtas, com cinco vitórias em 12 corridas, triunfando em todas as pistas por onde o campeonato passou. O ano foi tão iluminado que o brasiliense também entrou para o museu do Autódromo de Termas de Río Hondo, quando quebrou o recorde absoluto da pista durante a passagem da categoria pelo traçado argentino.

Foto/ José Mario Dias

Enzo *Elias*

Elias também representou o Brasil na seletiva global do Porsche Junior Program tanto em 2021 quanto em 2022. Ele agora parte para mais um desafio, o maior de sua carreira.

A temporada 2023 tem início em Goiânia, no primeiro fim de semana de abril.

"Ir para a Stock Car é a realização de mais um sonho de criança e mais um objetivo que se torna realidade na minha vida. Posso dizer que hoje eu faço parte dessa categoria, com pilotos que eu cresci assistindo e outros talentos da minha geração. Pilotos que são inspiração para mim e eu ainda acompanho muito. E também pilotos com quem eu dividi a pista diversas vezes ao longo dos anos de Porsche Endurance. Poder estar na Stock Car é um novo começo para mim dentro do automobilismo e é muito bom. É um gás extra para entrar nessa nova fase em alta.

Volto para a Stock Car após vencer a bateria de convidados na Corrida de Duplas em 2022. Pretendo manter o nível igual ou melhor do que foi aquela experiência. Estou dentro de uma estrutura muito boa, me sinto em casa com todos eles. Inclusive fui acolhido muito bem por todos na Crown Racing, uma organização que tem histórico de sucesso na categoria. Temos tudo para fazer um ano de estreia muito positivo. Com certeza vou dar o meu melhor para buscar os melhores resultados e colocar de vez meu nome entre os principais pilotos da categoria," disse Enzo Elias.

Miguel Costa acelera na abertura do WSK Super Master em Lonato

Jovem talento brasileiro nas principais pistas do kartismo internacional, Miguel Costa compete neste final de semana na etapa de abertura do WSK Super Master Series, prevista para o Circuito South Garda Karting, em Lonato. Será a terceira semana consecutiva em que Miguel vai acelerar nesta que tem sido cada vez mais a casa do kartismo mundial.

"Foi importante ter treinado bastante aqui em Lonato, competido no Winter Cup com a equipe do Fernando Alonso e depois no Champions Cup. Agora teremos um novo desafio com a Sauber e vamos lutar pelas primeiras posições", diz Miguel, que corre com chassi Kart Republic e tem patrocínios de Baked Potato, Participa e Cube Controls.

Integrante da Sauber Academy, parceira da equipe Alfa Romeo de F1, Miguel faz sua primeira temporada completa na categoria OK em 2023. O piloto fez a transição da OKJ para a OK ainda no final do ano passado e já está preparado para os novos desafios da temporada.

"Eu me adaptei bem com o kart e estamos buscando por mais velocidade para brigar por vitórias. Chegamos a andar entre os oito primeiros em uma das provas na semana passada, mas queremos voltar a correr sempre dentro do top-5, então vamos seguir tentando essa evolução", diz Miguel, que está entre os 55 pilotos inscritos da OK.

As atividades do WSK Super Master Series iniciaram na quarta-feira (1º) em Lonato e as finais de todas as categorias estão previstas para serem realizadas no domingo (5).

Governo de SP debate parcerias com países nórdicos

Na tarde da quarta-feira (1), o governador Tarcísio de Freitas, junto do secretário de Negócios Internacionais, Lucas Ferraz, e da secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, Natália Resende, conversou com os quatro embaixadores dos países nórdicos, Odd Magne Rudd (Noruega), Karin Wallensteen (Suécia), Johanna Karanko (Finlândia) e Eva Pedersen (Dinamarca). As quatro nações compartilham os mesmos valores e trabalham juntas em diversas frentes, motivo da agenda conjunta junto ao Governo do Estado de São Paulo.

Governador e embaixadores identificaram muitas áreas para cooperações futuras, tais como educação, governo digital, igualdade de gênero, transição energética, economia circular, tecnologia, estudos para o 6G, cibersegurança, pesquisa & inovação, Inteligência Artificial, saúde, aeronáutica, entre outros (mais informações no fim do texto).

"Países nórdicos são referência em transparência, bem-estar e gestão. Tudo isso é aderente à visão de futuro do Estado de São Paulo. Queremos fazer a vida do cidadão menos burocrática, tornar a educação mais igualitária e para isso temos que nos espelhar em vocês", afirmou o governador.

Tarcísio falou sobre o papel da Secretaria de Negócios Internacionais na atração de investidores e na formulação de políticas públicas de facilitação e promoção de comércio. Explicou ainda o papel da Secretaria de Parcerias em Investimentos, sobretudo para os projetos de infraestrutura e privatizações, e da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, que tem como prioridade garantir que a sustentabilidade seja transversal em todos os projetos do Estado.

Aproximação – o secretário Lucas Ferraz propôs uma agenda conjunta do Governo do Estado de São Paulo com o empresariado escandinavo para apresentar os programas que estão sendo desenvolvidos pelas secretarias: "em uma estimativa conservadora, temos cerca de 500 empresas nórdicas do estado de São Paulo. Nossa agenda de governo permitirá a expansão delas e a atração de novos negócios", explicou. Já a secretária Natália Resende comentou sobre a criação de dois instrumentos de interesse dos países: o Zoneamento Ecológico-Econômico, política pública para o desenvolvimento sustentável do estado, e o Plano de Ação Climática, com estratégias de mitigação para setores como transportes, agropecuária, florestas, energia e uso do solo. "É um momento propício para avançarmos em conjunto", declarou.

Confiras algumas das áreas em que o estado de São Paulo e os países nórdicos já trabalham juntos ou pretendem cooperar:

Educação: parcerias com universidades e centros de pesquisa para inovação

Governo Digital: compartilhamento de *know-how* com o estado de São Paulo

Pesquisa e Inovação: estudos para o 6G (já em andamento), Inteligência Artificial, *Smart Cities* e cibersegurança

Biogás: atualmente a Suécia financia um estudo com o Estado de São Paulo sobre biogás

Transição energética: energia eólica, hidrogênio verde e captura de carbono

Economia circular: o ciclo da cana é exemplo – pode se transformar em fertilizante e biometano

Tecnologia auxilia municípios no enfrentamento de enchentes

O Centro de Ciências Matemáticas Aplicadas à Indústria (CeMEAI), é um Centro de Pesquisa, Inovação e Difusão (CEPID) da FAPESP sediado no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo (ICMC-USP).

Denominado E-Noé, o sistema é composto por uma rede de sensores submersos que monitoram o nível de rios e córregos urbanos, gerando imagens e informações que são enviadas por sinal de celular para uma infraestrutura em nuvem, onde podem ser acessadas pela Defesa Civil do município ou diretamente pela população, por meio de aplicativos, por exemplo.

A tecnologia já está em uso nos municípios de Rio do Sul (SC) e em São Carlos (SP). Também está em fase de implantação na cidade de Rio Branco (AC). Em 19 de janeiro, a equipe do CeMEAI esteve reunida com representantes municipais de Lençóis Paulista (SP), que estuda adotar o sistema.

"O interesse de mais uma prefeitura em conhecer a tecnologia nos deixa muito satisfeitos e faremos o que for preciso para encontrar a melhor solução para licenciá-la para a cidade", comenta Jó Ueyama, coordenador do projeto.

CESAR NETO

www.cesarneto.com

CÂMARA (São Paulo)
Entre os vereadores que tomarão posse como deputados na Assembleia (SP), em 15 março 2023, destaque pro senior Suplicy (PT), que começou sua carreira por lá, ainda no PMDB, no final dos anos 1970

.

PREFEITURA (São Paulo)
Em plena campanha pela reeleição, Ricardo Nunes (MDB) tá demitindo de imediato até subprefeitos, ainda que sejam indicações de vereadores aliados. Foi o caso de Pinheiros, PIB maior que muitas cidades

.

ASSEMBLEIA
Jornalista histórico do PT do Lula, o ex-vereador paulistano José Américo, que termina seu mandato de deputado no próximo 15 março 2023, será o superintendente da Empresa Brasileira de Comunicão (EBC), ...

.

(São Paulo)
... um conglomerado de mídias do governo federal. O deputado federal Paulo Pimenta (PT-RS), ministro (Secretaria de Comunicação Social da Presidência) tá reestruturando e criando superintendências (SP e Rio)

.

GOVERNO (São Paulo)
Agora que ficou claro que Kassab (ex-prefeito paulistano, refundador e dono do PSD) tá fazendo no governo Tarcisão (Republicanos) o que Doria não permitiu no PSDB 'liberal de centro', o jogo tá jogado

.

CONGRESSO (Brasil)
Na Mesa do Senado, até 2025 o PL (agora da família Bolsonaro) tá de fora. Na Mesa da Câmara Federal, só 1 deputado por São Paulo tá dentro : Marcos Pereira (Republicanos / Universal) 1º vice-presidente

.

PRESIDÊNCIA (Brasil)
O que estão pensando e fazendo os ex-presidentes Sarney, Collor, FHC, Dilma, Temer e Bolsonaro ? Tá mais fácil saber sobre os nonagenários Sarney e FHC, do que o Bolsonaro, que tem 'somente' 67 anos de idade

.

PARTIDOS (Brasil)
Os 43 anos de fundação do PT serão comemorados - como nunca antes - em 10 fevereiro 2023. É que a eleição do Lula pra um 3º mandato tá sendo o renascer das cinzas do lendário pássaro Fênix (mitologia grega)

.

HISTÓRIAS (São Paulo)
Quem deve abrir, ainda em fevereiro, as portas do seu 1º hotel fora da região sul, é a rede Moov. Será na av. São Luiz (a mais nobre do centro de São Paulo), quase esquina com a consolação

.

ANO 31
O jornalista **Cesar Neto** publica a coluna de política < **cesarneto.com** > na imprensa (Brasil), desde 1993. Recebeu "Medalha Anchieta" da Câmara paulistana e "Colar de Honra ao Mérito" da Assembleia SP, por ser referencial das liberdades possíveis

cesar@cesarneto.com

Governo de SP discute ampliação de parcerias com a cônsul-geral da China em São Paulo

Na tarde de quarta-feira (1), o governador Tarcísio de Freitas se reuniu com a cônsul-geral da China, Chen Peijie, para discutir sobre futuras ações de cooperação entre o país e o Estado de São Paulo. Em 2022, a corrente de comércio entre ambos chegou a US$ 29,1 bilhões, sendo que o estado ocupa a liderança no ranking brasileiro de importações vindas da China.

Agricultura, tecnologia, energia e educação foram algumas das áreas destacadas pelo governador durante o encontro. Ele informou que em breve haverá uma missão do Governo do Estado para visitar a BYD, empresa responsável pela fabricação dos veículos movidos a energia limpa e sustentável, sem emissão de poluentes, que atenderão a linha 17 do Metrô de São Paulo (linha Ouro). "O mundo passa por um momento de transição energética e a cooperação com a China também inclui essa temática. Vejo uma grande oportunidade para aprender e trazer iniciativas que ajudarão a transformar as cidades paulistas em smart cities", declarou o governador. Freitas e Peijie discutiram ainda a possibilidade de projetos na área de segurança pública, que podem incluir cooperação para transferência de know-how e intercâmbio entre as polícias.

No campo comercial, o secretário de Negócios Internacionais Lucas Ferraz apresentou o escopo da nova secretaria, responsável por formular políticas públicas de facilitação e promoção de comércio, bem como as iniciativas para atração de investimentos, as quais, de acordo com a cônsul chinesa, poderão trazer ainda mais empresas para o Estado. "Muitas empresas chinesas estão interessadas em entrar no mercado brasileiro ou expandir a cooperação. As ações da Secretaria de Negócios Internacionais vão contribuir para isso", afirmou a cônsul.

Carnaval de Rua 2023 deve reunir 15 milhões de foliões na capital

Com 511 desfiles espalhados por todas as regiões da capital e atrações como Lexa, Luísa Sonza, Pabllo Vittar, Pocah e Michel Teló, o Carnaval de Rua 2023 promovido pela Prefeitura de São Paulo deve reunir 15 milhões de foliões na cidade. O anúncio do plano de ações para realização da festa foi feito pelo prefeito Ricardo Nunes na manhã de quinta-feira (02).

Segundo o prefeito, a festa na capital será livre, democrática e descentralizada. "São muitas pessoas participando da organização, cuidando da infraestrutura, segurança, saúde e, também, temos o foco em ações relacionadas ao trabalho infantil e ao assédio", explicou Ricardo Nunes.

A festa na cidade acontece nos dias 11 e 12 de fevereiro (pré-Carnaval), de 18 a 21 de fevereiro (Carnaval) e nos dias 25 e 26 de fevereiro (pós-Carnaval), com patrocínio oficial da AMBEV, que ganhou o edital de patrocínio pelo valor ofertado de R$ 25.629.600,58.

"O Carnaval de rua é a maior ação de políticas públicas da Prefeitura e, realmente, a maior operação da cidade! É gratificante ver como o objeto principal, a cultura, une desde o serviço de saúde, CET, PM e vários outros órgãos com um único objetivo. E isso acontece porque na ponta, os verdadeiros fazedores do carnaval de rua, os blocos, também estão nessa empreitada de levar cultura e alegria para todos os cantos da cidade e, cada vez mais, tendo atuação sociocultural durante o ano inteiro", afirmou a secretária de Cultura, Aline Torres.

Ao todo, foram cerca de 670 desfiles cadastrados. A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) registrou o cancelamento de 154 e apenas três desfiles ainda não foram publicados. A próxima lista será divulgada no Diário Oficial, na sexta-feira (03), e poderá sofrer alterações de última hora, como cancelamentos, mudanças de horários e de trajetos. Os blocos inscritos podem cancelar os seus desfiles até o dia 6 de fevereiro.

"É no Carnaval que mostramos nosso melhor lado como brasileiros, nos unimos atrás de blocos pelas ruas e mostramos, em nossa campanha e nas ações com o consumidor, toda nossa criatividade e alegria, algo que só quem é brasileiro consegue fazer. Pela primeira vez, em nossa história de mais de 130 anos, vamos participar das festas espalhadas por todo o Brasil. E, mais importante ainda, como a principal apoiadora da folia em São Paulo, nessa celebração que cresce a cada ano na cidade. Isso é um marco, ainda mais em um evento que volta a sua plenitude após dois anos de interrupção e tem um impacto importante para todo ecossistema da cidade e do País.", comentou Maurício Landi, diretor de marketing de Brahma.

Univesp abre inscrições para Vestibular 2023 na próxima segunda

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) abre na próxima segunda-feira **(06/02), às 10h**, as inscrições para **25.440 vagas** do Vestibular anual 2023, destinadas a 420 polos, de 366 municípios (capital, interior e litoral). Serão oferecidos nove cursos, com três eixos básicos de ingresso, via processo seletivo: Letras, Matemática e Pedagogia (Eixo de Licenciatura), Ciência de Dados, Engenharia de Computação e Tecnologia da Informação (Eixo de Computação), e Administração, Engenharia de Produção e Tecnologia em Processos Gerenciais (Eixo de Negócios e Produção). As inscrições terminam no dia **30/03, às 23h59**, e devem ser feitas pelo site: *vestibular.univesp.br*. A prova (objetiva e redação) ocorrerá no dia **28/05, às 13h**, e os locais oficiais serão divulgados no dia 19/05. O início das aulas está previsto para o final de julho de 2023.

O custo da inscrição é de R$ 51,75. Para participar, não há limite de idade, basta ter concluído o ensino médio ou com o término previsto até o período da matrícula. No preenchimento da ficha de inscrição, os candidatos devem cumprir todas as etapas previstas, responder o questionário socioeconômico, indicar o CPF e seus dados pessoais. Também será possível, caso queiram, fornecer os números de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de 2020, 2021 e 2022, para que os resultados sejam considerados na prova objetiva e integrados à nota final. Caso a nota do ENEM 2022 não seja divulgada até o dia 30/03, não valerá para esse processo seletivo. No vestibular, também haverá o Sistema de Pontuação Acrescida para Pretos, Pardos e Índios (PPI) e para alunos que estudaram o Ensino Médio em escolas públicas.

Do dia 06/02, até às 23h59, do dia 09/02, as pessoas inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) terão isenção da taxa. No mesmo período, também será concedida a redução de **50% do valor** da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, aos candidatos que preencham cumulativamente, os seguintes requisitos: estejam regularmente matriculados no ensino médio ou equivalente, no 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e que recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou desempregados. Os benefícios são concedidos no site do vestibular. No momento da inscrição, basta clicar em "redução de taxa" ou "isenção".

Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o "Fale Conosco" do site da Vunesp, banca realizadora do vestibular: *www.vunesp.com.br/faleConosco*, e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com o "Disque Vunesp", por meio do telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 08h às 18h.

A prova será realizada **no dia 28/05, às 13h**, de forma presencial nas cidades que englobam diversas regiões do Estado de São Paulo. A empresa organizadora seguirá todas as recomendações sanitárias de prevenção à Covid-19, em vigência na data. O candidato deverá seguir imediatamente para o ambiente da prova e evitar aglomerações. A lista completa dos locais dos exames também estará disponível em: **vestibular.univesp.br**, **no dia 19/05/23**. O gabarito oficial será divulgado em **29/05**, no site do vestibular.

Os alunos do Eixo de Computação farão a escolha entre os três cursos, após um ano e meio: Bacharelado em Tecnologia da Informação – BTI (duração de três anos), Bacharelado em Ciência de Dados (quatro anos) ou Bacharelado em Engenharia de Computação (cinco anos). Já os ingressantes nas Licenciaturas, cursarão um ano de ciclo básico, com opção de habilitação a partir do segundo ano em Letras, Matemática ou Pedagogia (todos com quatro anos de duração). Os que optarem pelo Eixo de Negócios e Produção irão cursar um ano básico e, no segundo, farão a opção entre Tecnologia em Processos Gerenciais (três anos), Bacharelado em Administração (quatro anos) ou Bacharelado em Engenharia de Produção (cinco anos). O modelo garante ao discente mais flexibilidade para a escolha, melhor entendimento do itinerário formativo, além de ter a integração com graduandos de outras habilitações, o que contribui para sua formação e no desenvolvimento de projetos integradores multidisciplinares.

Os cursos, totalmente gratuitos, são realizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma on-line na qual os estudantes desenvolvem atividades acadêmicas, que incluem assistir a videoaulas, acessar material didático, bibliotecas digitais e tirar dúvidas do conteúdo com facilitadores. Já os polos, são espaços físicos onde os alunos contam com infraestrutura (computadores, impressoras e acesso à internet) e realizam atividades, como provas e discussões em grupo. No local, também podem ser solicitados serviços de secretaria acadêmica e esclarecimento de dúvidas. Todas as videoaulas também podem ser acessadas pelo canal do YouTube: https://www.youtube.com/user/univesptv .

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação
AZ Editores de Jornais, Livros, Revistas Ltda
Viaduto 9 de Julho, 180
1º andar - Sala 12
CEP: 01050-060
Fone: 3258-1822

Jornalista Responsável
Maria Augusta V. Ferreira
Mtb. 19.548

Assinatura on-line
Mensal: R$ 20,00
Agência Brasil - EBC

Publicidade Legal
Atas, Balanços e Convocações
Fone: 3258-1822

Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R$ 3,50

A opinião de nossos colaboradores não representa necessariamente nossa opinião

E-mail: contato@jornalodiasp.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

CNI diz que indústria de transformação tem expansão

A indústria de transformação fechou o mês de dezembro de 2022 com alta no número de horas trabalhadas na produção, na massa salarial real e no rendimento médio do trabalhador, informou na quinta-feira (2), em Brasília, a Confederação Nacional da Indústria (CNI). Os dados, que constam do boletim Indicadores Industriais, apontam para uma trajetória de crescimento que se consolidou ao longo de 2022.

O emprego registrou estabilidade pelo segundo mês consecutivo, reforçando a acomodação do ritmo de crescimento. Já o faturamento real e a utilização da capacidade instalada (UCI) recuaram, embora permaneçam em um patamar elevado.

Segundo o boletim, dos seis indicadores registrados, apenas a UCI teve queda ao longo do ano. Os outros cinco registraram crescimento na comparação anual.

A CNI disse que, entre os principais fatores que contribuíram para esse avanço em 2022, estão a reorganização gradual das cadeias de suprimento, a desaceleração inflacionária e a recuperação do mercado de trabalho, associada à atividade econômica mais aquecida.

"O avanço acontece a despeito das taxas de juros crescentes, que seguem impedindo um avanço mais expressivo da atividade industrial", disse a CNI.

Em dezembro de 2022, o faturamento real da indústria de transformação recuou 0,4% em relação ao resultado de novembro, na série livre de efeitos sazonais. Apesar da variação negativa no mês, o faturamento permanece no segundo ponto mais alto desde 2015. Na comparação acumulada de janeiro a dezembro de 2022 frente ao mesmo período de 2021, o faturamento anota alta de 2,8%.

Já o número de horas trabalhadas na produção cresceu 0,6% em dezembro de 2022, na comparação com novembro, também na série livre de efeitos sazonais. Na comparação anual, houve crescimento de 2,7% das horas trabalhadas em 2022.

No último mês de 2022, o emprego industrial permaneceu estável pelo segundo mês consecutivo, apresentando uma variação de 0,1% na comparação com novembro. Com o resultado do mês, o emprego encerra 2022 com alta de 1,5% no acumulado de janeiro a dezembro de 2022, frente ao mesmo período de 2021.

Outro indicador, relativo à massa salarial real da indústria de transformação, também cresceu pelo segundo mês consecutivo, com alta de 0,3% na comparação com novembro, na série livre de efeitos sazonais.

"Ao longo de 2022, foram nove altas em 12 meses, o que confere uma trajetória crescente à massa salarial. No acumulado de janeiro a dezembro, o crescimento foi de 3,7%", explicou a CNI.

O rendimento médio real do trabalhador da indústria apresentou, ao longo do ano de 2022, sete altas em 12 meses, fechando, no acumulado de janeiro a dezembro, com um avanço é de 2,1%. Em dezembro de 2022, o indicador avançou 0,8% em dezembro de 2022, na comparação com novembro, na série livre de efeitos sazonais.

Já a utilização da capacidade instalada recuou 0,6 ponto percentual (pp) em dezembro de 2022 na comparação com novembro.

"Ao longo de 2022, a série apresenta uma tendência de queda gradual, mas, ainda assim, permanece acima do patamar praticado entre 2016 e 2019. Na comparação com dezembro de 2021, o indicador mostra recuo de 2,1 pp", anunciou a CNI. (Agencia Brasil)

Agência homologa reajuste de 5% de tarifa da Ferrovia Norte-Sul

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) homologou reajuste de 5,03% da tabela tarifária da ferrovia Norte-Sul. A decisão foi publicada pelo Ministério do Transporte no Diário Oficial da União de quinta-feira (2).

Além da fórmula usada no cálculo da tarifa, a Decisão nº 17 apresenta uma tabela com valores a serem cobrados para cada tipo de mercadoria: adubos e fertilizantes; cimento, cal e clinquer (matéria prima básica de diversos tipos de cimento); açúcar; óleo vegetal; grãos e farelos; combustíveis; e algodão, entre outros.

A decisão inclui ainda os valores a serem cobrados por contêineres cheios e vazios, de 20 e de 40 pés; bem como a tarifa que será cobrada para direito de passagem.

A Ferrovia Norte-Sul foi concebida com o propósito de ser a espinha dorsal do sistema ferroviário brasileiro, por meio da qual as principais malhas ferroviárias seriam interligadas, facilitando o escoamento da produção nacional e permitindo a conexão entre diversas regiões produtoras e os grandes portos do país.

Quando concluída, terá mais de 4 mil quilômetros e cortará o país de forma longitudinal, indo do Rio Grande do Sul até o Pará, passando pelas regiões Sudeste e Centro-Oeste e fazendo interligações para o Nordeste, em especial, o Maranhão.

As primeiras discussões sobre a construção dessa ferrovia foram feitas em 1985 e tinham como maior entusiasta o então presidente da República José Sarney. (Agencia Brasil)

Marcos do Val diz que Daniel Silveira planejava golpe de Estado

O senador Marcos do Val (Podemos-ES) disse, na quinta-feira (2), que participou de uma reunião com o ex-presidente Jair Bolsonaro e o ex-deputado Daniel Silveira, que tinha como objetivo induzir o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes, a "reconhecer" que ultrapassou as quatro linhas da Constituição com o ex-presidente da República.

A missão, segundo o parlamentar, foi passada em dezembro pelo ex-deputado Daniel Silveira, que marcou e conduziu todo o encontro. O senador acrescentou que Silveira pediu que a reunião com Moraes fosse gravada. O áudio, segundo teria planejado o ex-deputado, seria vazado de modo que parecesse legal. O parlamentar disse ainda que o presidente Jair Bolsonaro permaneceu o tempo todo calado e que ninguém mais participou da conversa.

Do Val disse que como nunca havia sido chamado para nenhum encontro com Jair Bolsonaro, procurou Moraes a quem falou sobre o convite para a reunião e pediu orientações sobre se deveria ou não ir. Na versão do parlamentar, o magistrado o aconselhou a ir ao encontro e ouvir o que o deputado e o presidente queriam.

O parlamentar disse que para que ele não fosse identificado, Silveira marcou um ponto de encontro onde o senador passou para um carro descaracterizado rumo à Granja do Torto, onde teria ocorrido o encontro. Disse ainda que prontamente rechaçou a ideia, mas depois, diante da insistência de Daniel Silveira, para sair da situação, disse que ia "pensar". Alguns dias depois o senador retornou o contato com o ex-deputado, afirmando que não poderia cumprir a missão.

As declarações de Marcos Do Val vieram horas depois de ele ter feito uma live nas redes sociais na qual disse ter sido pressionado pelo então presidente da República Jair Bolsonaro a participar de um plano para dar um golpe de Estado. "Vocês esperem. Eu vou soltar uma bomba aqui para vocês: sexta-feira, vai sair na revista Veja, a tentativa do Bolsonaro, que me coagiu para que eu pudesse dar um golpe de Estado junto com ele. Só para vocês terem ideia. E é lógico que eu denunciei", disse o senador na transmissão.

Na manhã de quinta-feira, Do Val voltou atrás na declaração sobre o ex-presidente e repetiu várias vezes que Bolsonaro se manteve calado o tempo todo no encontro. Outro recuo de Do Val foi sobre seu futuro parlamentar. Durante essa madrugada ele chegou a dizer que sairia da vida politica, mas na quinta-feira disse recebeu muito apoio de colegas de vários partidos e sinalizou que deve continuar no mandato até 2026.

Durante sessão no plenário do Senado o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), disse que a denúncia de do Val não configura "nenhuma espécie de crime". "Eu peço aqui, obviamente, que todos os esclarecimentos sejam feitos e eu não peço aqui nem abertura de inquérito, porque a situação narrada não configura nenhum tipo de crime. Mas que todos os esclarecimentos sejam feitos para que não fiquem narrativas em cima de narrativas no intuito de superar os fatos. Fato é que dia 31 de dezembro o presidente Bolsonaro deixou a presidência", disse.

Na quinta-feira, o ministro Alexandre de Moraes aceitou pedido da Polícia Federal (PF) e determinou que o senador Marcos do Val preste depoimento em até cinco dias. A PF quer ouvir o parlamentar sobre uma suposta tentativa de golpe articulada pelo ex-presidente Jair Bolsonaro e pelo ex-deputado Daniel Silveira (PTB-RJ). (Agencia Brasil)

Entidades do setor produtivo fazem ressalva a juros altos

O setor produtivo recebeu com ressalvas a manutenção da taxa Selic (juros básicos da economia) em 13,25% ao ano. Para entidades, os juros altos inibem a recuperação da economia, apesar de serem necessários neste momento para segurar a inflação.

Em comunicado, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) informou que "considera compreensível" a decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central em não alterar a Selic. Segundo a entidade, expectativas de inflação estão acima do centro das metas, tanto para 2023 como para 2024. Apesar da necessidade de juros altos agora, a confederação pede que processo de redução comece logo.

"Há mais de um ano que a Selic se encontra em patamar alto o suficiente para inibir a atividade econômica e contribuir para a desaceleração da inflação. E a manutenção da taxa de juros vai intensificar essa desaceleração. Por isso, esperamos que o Copom inicie logo o processo de redução da Selic, para evitar custos adicionais à atividade econômica", destacou o presidente da CNI, Robson Braga de Andrade, no comunicado.

A confederação destacou que o nível atual da Selic inibe a recuperação da economia. Segundo o comunicado, a taxa real, juros menos a inflação, está em torno de 7,5% ao ano, um dos maiores níveis do planeta. Isso significa 3,5 pontos percentuais acima da taxa de juros neutra da economia, que é aquela que não estimula nem desestimula a atividade econômica. A CNI defende cautela na condução dos gastos públicos para evitar que a Selic permaneça em alto patamar.

Já a Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan) considerou acertada, diante do aumento das expectativas inflacionárias, a decisão do Banco Central de manter a taxa básica de juros da economia (Selic) em 13,75%.

A entidade avalia "no entanto, que o elevado patamar da taxa de juros tem imposto enormes sacrifícios à atividade econômica. Os sinais de exaustão de importantes setores da economia brasileira estão cada vez mais fortes e com consequências diretas sobre a confiança dos empresários".

A Firjan destaca que, em momento de grande volatilidade e incerteza global, a redução da taxa Selic depende de uma política fiscal crível e responsável. A federação reitera a necessidade urgente de concretização da agenda de reformas estruturais e de criação de um novo arcabouço fiscal que conduza o país para o equilíbrio das contas públicas. "Esse é o caminho para que a indústria nacional tenha competitividade suficiente para gerar emprego e renda, tornando o Brasil um país mais forte e competitivo", informou a Firjan, em nota. (Agencia Brasil)

Senadores elegem com 66 votos nova Mesa Diretora da Casa

Com 66 votos "sim", 12 "não" e duas abstenções, um dia após a recondução de Rodrigo Pacheco (PSD-MG), à presidência do Senado, na quinta-feira (2), foi eleita a nova Mesa Diretora da Casa. A formação da Mesa considera a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares, mas por acordo, a bancada do PT abriu mão da disputa pela 1ª vice-presidência da Casa que continuará com o senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB).

Com a desistência de Wilder Morais (PL-GO), o senador Rodrigo Cunha (União-AL) garantiu a vaga da 2ª vice-presidência, a qual classificou como uma candidatura "de consenso". É papel dos vice-presidentes substituir, nessa ordem, o presidente nas suas faltas ou impedimentos, assumindo as mesmas atribuições definidas à Presidência do Senado, como convocar e presidir as sessões da Casa.

Rogério Carvalho (PT-SE), que ocupava o cargo de 3º secretário, assume a 1ª secretaria, responsável pela condução administrativa do Senado. Compete ao 1º secretário rubricar a listagem especial com o resultado de votação promovida por meio do sistema eletrônico, fazer a leitura em Plenário da correspondência oficial recebida pelo Senado e de todos os documentos que façam parte do expediente da sessão. Além disso, ele assina e recebe a correspondência do Senado e é responsável pela supervisão das atividades administrativas da Casa, entre outras competências.

A 2ª secretaria ficou a cargo do senador Weverton (PDT-MA), que até então estava à frente da 4ª secretaria. Caberá a ele lavrar as atas das sessões secretas, proceder à leitura delas e assiná-las depois do primeiro secretário. Chico Rodrigues (PSB-RR) e Styvenson Valentim (Podemos-RN) ficaram com as 3ª e 4ª secretarias, respectivamente. Eles serão responsáveis por fazer a chamada dos senadores, nos casos previstos no regimento, contar votos e auxiliar o presidente da Casa na apuração de eleições.

Não foram votadas as indicações para as suplências dos secretários. Segundo o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, oportunamente marcará sessão para essa deliberação. Os membros da Mesa integram a Comissão Diretora, encarregada da organização e do funcionamento da Casa e da redação final de todas as proposições que são aprovadas pelos senadores.

Durante a sessão a procuradora especial da mulher do Senado, Leila Barros (PDT-DF) criticou o fato de mais uma vez não haver uma mulher na Mesa do Senado, mesmo diante de uma bancada feminina de 15 parlamentares na Casa.

" Venho reiterar aqui a ausência de uma figura feminina na Mesa do Senado Federal. Peço apenas a reflexão de todos os senadores, dos líderes dos partidos, porque sei que são os ritos da Casa, mas ainda seguimos com uma grande dificuldade de entendimento desta Casa quanto à participação das mulheres dentro dos processos de decisão aqui. Estamos no século 21, e não é mais possível que toda vez que se tem um processo nesta Casa uma senadora tenha de se levantar e dizer presente. Nós existimos!", afirmou apoiada por outras senadoras.

Diante das críticas, Pacheco prometeu dar a uma mulher a presidência da Comissão Permanente de Defesa da Democracia, que deverá ser criada na Casa. (Agencia Brasil)

Escolas municipais já podem se inscrever para a 18ª Olimpíada Brasileira de Matemática

Estão abertas as inscrições para a 18ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP). As inscrições são feitas exclusivamente pelas escolas e o prazo vai até 17 de março. A competição é destinada a estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio.

A olimpíada ocorre em duas fases, sendo a primeira composta por uma prova objetiva de 20 questões e a segunda por uma prova discursiva de 6 questões. A 1ª fase da OBMEP será realizada em 30 de maio e os classificados para a próxima etapa realizarão a prova da 2ª fase em 7 de outubro.

As provas são preparadas de acordo com o grau de escolaridade do estudante: Nível 1 (6º e 7º anos), Nível 2 (8º e 9º anos) e Nível 3 (Ensino Médio). A divulgação dos aprovados para a segunda etapa será feita em 2 de agosto e a divulgação dos premiados em 20 de dezembro.

A novidade deste ano é o aumento no número de premiações. Além de 59 mil medalhas de ouro, prata ou bronze e menções honrosas oferecidas em todo o país, serão distribuídas pelo menos outras 20,5 mil medalhas a nível regional.

Os estudantes que conquistarem medalhas nacionais serão convidados a participar do Programa de Iniciação Científica Jr. (PIC) como incentivo e promoção do desenvolvimento acadêmico. Os melhores colocados de cada região também serão premiados.

A inscrição é feita pelas escolas, que devem preencher a ficha disponível no site da OBMEP (Link para um novo sítio), informar o código MEC/INEP e criar uma senha. No regulamento, os representantes das escolas vão encontrar todas as informações sobre condições, prazos, datas e regras previstas para participação na OBMEP. Clique aqui para acessar o regulamento. (Link para um novo sítio)

Criada pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) em 2005 e realizada com apoio da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), a competição é promovida com recursos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC). A maior competição científica do país reúne todos os anos mais de 18 milhões de estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio.

Ibama cria sala de combate ao garimpo ilegal em terra Yanomami

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) criou uma Sala de Situação e Controle da Terra Indígena Yanomami para coordenar, planejar e acompanhar as ações de combate ao garimpo ilegal no interior do maior território de usufruto exclusivamente indígena do país.

O grupo funcionará junto à Superintendência do Ibama em Boa Vista (RR) e será coordenado por servidor que a ser indicado pela Diretoria de Proteção Ambiental (Dipro) do instituto, que poderá propor a formação de uma equipe de auxiliares.

Caberá ao coordenador da sala de situação acompanhar e apoiar os coordenadores operacionais das bases de combate ao garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami; avaliar os trabalhos de combate ao garimpo ilegal e realizar a interlocução com outras instituições públicas envolvidas com o combate ao garimpo ilegal.

O coordenador da sala de situação também ficará encarregado de receber e catalogar bens apreendidos depositados na Superintendência do Ibama em Roraima; organizar processos administrativos relacionados à Terra Indígena Yanomami e elaborar um relatório final sobre as ações realizadas.

Segundo o texto da Portaria nº 20, publicada no Diário Oficial da União de quinta-feira (2), a sala de situação para acompanhar as ações de combate ao garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami funcionará por 180 dias, prazo que pode ser prorrogado.

A medida faz parte de um conjunto de ações que órgãos federais vêm anunciando desde que o Ministério da Saúde, no último dia 21, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional para combater a crise sanitária e humanitária que afeta os povos do território indígena Yanomami, em Roraima.

Na mesma portaria, com que declarou situação de emergência, o Ministério da Saúde instituiu o chamado Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE – Yanomami), comitê encarregado de coordenar as ações federais que serão empregadas para restabelecer os serviços de saúde na terra Indígena.

Na última terça-feira (31), o governo federal publicou um decreto presidencial contendo medidas para fazer frente a situação emergencial e de combate ao garimpo ilegal no território yanomami, entre elas as restrições a voos sobre a área indígena. (Agencia Brasil)

CASA DE SAÚDE SANTA RITA S.A.

CNPJ/ME nº 60.882.289/0001-41 - NIRE nº 35300059361

Aviso aos Acionistas - Rateio de Sobras

Casa de Saúde Santa Rita S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Cubatão, 1.190, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04013-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.882.289/0001-41 ("Companhia"), vem informar a seus acionistas, com relação ao aumento de capital no montante de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de 2.000.000.000,00 (dois bilhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R$ 0,01 (um centavo) por ação, valor este estabelecido sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, conforme o critério previsto nos incisos I e II do §1º do art. 170 da Lei das S.A. ("Aumento de Capital"), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 03 de janeiro de 2023, às 14:00 horas ("AGE"), as regras para subscrição e integralização das sobras identificadas após o período do exercício do direito de preferência dos acionistas, conforme descritas a seguir: **1. Ações Subscritas e Sobras.** Durante o período de exercício do direito de preferência, o qual se iniciou em 04/01/2023 e se encerrou em 03/02/2023 ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"), foi apurado pela Companhia que apenas um acionista exerceu seu direito de preferência subscrevendo um total de 158.770.907 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de forma que restou, após o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, a quantidade total de 1.841.229.093 ações não subscritas pelos acionistas ("Sobras de Ações Não Subscritas"). O acionista que exerceu o direito de preferência indicou o seu interesse, no boletim de subscrição, por subscrever a totalidade das sobras; **2. Valor a Integralizar Remanescente.** A partir das Sobras de Ações Não Subscritas apuradas, restou para integralização do Aumento de Capital o montante total de R$ 18.412.290,93; **3. Prazo de Subscrição das Sobras.** O acionista subscritor do aumento de capital terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, a se iniciar em 03/02/2023 e a se encerrar em 10/02/2023 (inclusive) ("Prazo de Subscrição das Sobras"), para subscrever as sobras de ações, por meio de assinatura de um novo boletim de subscrição ("Boletim Sobras"), disponível na sede da Companhia, e integralizá-las, em moeda corrente nacional, na mesma data em que o respectivo Boletim Sobras for entregues à Companhia (ou no primeiro dia útil subsequente), por meio de depósito bancário realizado pelo subscritor na conta corrente da Companhia que constar do Boletim Sobras. A Administração esclarece, que conforme informado na ata da AGE, apenas o acionista que exerceu o seu direito de preferência terá direito em subscrever e integralizar as sobras. A administração da Companhia permanecerá à disposição, durante todo o Prazo de Subscrição das Sobras, para fins de orientar o acionista a preencher o referido Boletim Sobras e praticar os atos necessários à subscrição das sobras, conforme aplicável. São Paulo, 03 de fevereiro de 2023. **Carlos Eduardo Lichtenberger -** Diretor Presidente.

JCVITA Loteadora Leme SPE Ltda.

– CNPJ nº 32.112.632/0001-33 – NIRE 35-2.3129145.0

Alteração de Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima
(que passará a denominar-se Parque das Árvores Empreendimento Urbano SPE S.A.)

JCVITA Loteadora Eireli, sociedade empresária unipessoal, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo,, inscrita no **CNPJ** sob o nº 27.994.568/0001-21, cujos atos societários encontram-se arquivados na **JUCESP** sob o **NIRE** nº 35.601.935.399, neste ato representada pelo titular, Sr. **José Leonardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador **RG** nº 22.991.276-X expedida **SSP/SP**, inscrito no **CPF** sob o nº 276.620.348-60, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo; **Nilson Vicente Ferrara**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, pastor evangélico, RG nº 12.800.793-X SSP/SP, CPF sob o nº 035.555.578-66, residente e domiciliado na cidade de Leme, Estado de São Paulo; **Sérgio Antonio Rebessi**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 17.767.840-9 SSP/SP e do CPF sob o nº 110.112.988-30, residente e domiciliado na cidade de Leme, Estado de São Paulo; **Leandro Joest Rebessi**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, RG nº 34.505.138-5 SSP/SP, CPF sob o nº 370.780.448-86, residente e domiciliado na cidade de Leme, Estado de São Paulo; **Marilia Joest Rebessi**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, RG nº 46.904.984-4 SSP/SP, CPF sob o nº 383.479.938-66, residente e domiciliada na cidade de Leme, Estado de São Paulo; na qualidade de sócios detentores da totalidade do capital social de **JCVITA Loteadora Leme SPE ltda.**, sociedade empresária limitada, cujos atos societários encontram-se arquivados na **JUCESP** sob o **NIRE** 35-2.3129145.0, com sede com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.112.632/0001-33 ("**Sociedade**"), pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, decidem realizar a alteração de cláusulas contratuais e a transformação de tipo societário, de sociedade limitada para sociedade anônima, mediante as estipulações constantes nas cláusulas seguintes: **Primeira. 1.1.** A Sociedade possui capital social atual de R$ 2.661.477,00, dividido em 2.661.477 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, sendo que 2.035.017 quotas se encontram totalmente integralizadas, e restam pendentes de integralização 626.460 quotas. **1.2.** Por este ato, a sócia **JCVITA Loteadora Eireli** integraliza 251.307 quotas, mediante a conversão de créditos que detém perante a Sociedade, no valor de R$ 251.307,00. **1.3.** Diante do acima, restarão pendentes de integralização, pela sócia **JCVITA Loteadora Eireli**, 375.153 quotas do capital social, no valor de R$ 1,00 cada uma, as quais deverão ser integralizadas até 31/12/2024. **Segunda. 2.1.** Por este ato, a unanimidade dos sócios delibera transformar a Sociedade em sociedade empresária do tipo anônima de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 a 1.115 do Código Civil e da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e suas alterações ("**Lei das S.A**"). **2.2.** Os sócios decidem alterar a denominação social, que passará a denominar-se **Parque das Árvores Empreendimento Imobiliário SPE S.A.** ("**Companhia**"). **2.3.** Diante do acima deliberado, o atual capital social, no valor de R$ 2.661.477,00, passa a ser dividido em 2.661.477 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, em moeda corrente nacional, restando 375.153 ações ordinária a serem integralizadas até 31/12/2024. **2.4.** A Companhia permanecerá com os mesmos objetivos sociais, prosseguindo com todos os negócios sociais, sem solução de continuidade. **2.5.** Em razão da transformação para sociedade anônima, a Companhia passará a ser regida por um Estatuto Social, conforme **Anexo I. Terceira. 3.1.** Alterar o endereço da sede da Companhia, que passará a ser na Rua dos Girassois, 1109, CEP 13610-000, cidade de Leme, Estado de São Paulo. **3.2.** Eleger a nova Diretora da Companhia, que passará a ser composta por 1 Diretor-Presidente, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleito, nos termos do artigo 143, inciso III da Lei das S.A. **3.3.1.** Eleger como Diretor-Presidente da Companhia **José Leonardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, RG nº 22.991.276-X SSP/SP, CPF sob o nº 276.620.348-60, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **3.3.2.** O Diretor-Presidente e ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes impeditivos para o exercício da atividade mercantil, e é investido em seu cargo mediante assinatura de Termo de Posse, o qual encontra-se arquivado na sede da Companhia e lavrado no Livro de Registro de Reuniões da Diretoria. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 vias de igual forma e teor, na presença de 2 testemunhas abaixo. Leme, 31 de outubro de 2022. **Acionistas: JCVITA Loteadora Eireli - José Leonardo Martins Ferreira; Nilson Vicente Ferrara; Sérgio Antonio Rebessi; Leandro Joest Rebessi; Marilia Joest Rebessi. Diretor eleito: José Leonardo Martins Ferreira. Testemunhas:** 1. Nome: Matheus da Silva Lima; RG: 54.448.893-3; CPF: 503.248,158-08. 2. Nome: Juliana Domingues da Silva; RG: 26.559.911-8; CPF: 338.548.718-80. **Visto do advogado:** Paula D'Angelis Bogoni Furiati - OAB/SP nº 252.044. JUCESP NIRE nº 3530060449-1 e 661.381/22-5 em 21/11/2022. O anexo mencionado acima, encontram-se arquivado na sede da empresa.

Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.

CNPJ/MF nº 26.664.057/0001-89 - NIRE 35.3.0049866-6

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.

A **Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rodovia Atilio Balbo, S/N, SP 322 KM 327.500, Pista Leste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 26.664.057/0001-89 ("Emissora"), vem, pelo presente: **Considerando Que: (A)** foi celebrado, em 30 de novembro de 2022, contrato de compra de ações e debêntures e outras avenças entre Pátria Infraestrutura III - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Pátria") e Entrevias Coinvestimento Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Coinvestimento"), na qualidade de vendedores e Vinci Highways do Brasil - Participações S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.980.122/0001-55, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, Sala 42 ("Vinci Highways do Brasil") na qualidade de compradora ("Contrato de Compra e Venda de Ações"); **(B)** o Contrato de Compra e Venda de Ações prevê (i) a transferência de 55% (cinquenta e cinco por cento) da participação acionária indireta detida pelo FIP Pátria e pelo FIP Coinvestimento na Emissora à Vinci Highways do Brasil e de 55% (cinquenta e cinco por cento) das debêntures conversíveis em ações emitidas pela Emissora e detidas pelo FIP Pátria à Vinci Highways do Brasil e/ou ao fundo ou veículo de investimento cuja finalidade seja (i.a) realizar, adquirir ou investir em instrumentos de dívida, valores mobiliários ou outros ativos financeiros originados pelo Grupo Vinci, assim entendida qualquer companhia, *partnership* de responsabilidade limitada ou ilimitada, *joint venture*, *trust*, sociedade por ações, sociedade limitada, associação, organização, fundo de investimento, condomínio ou entidade (incluindo entidades sem fim lucrativos), com ou sem personalidade jurídica, direta ou indiretamente controlada pela Vinci SA, uma sociedade anônima constituída de acordo com as leis francesas, registrada perante o registro comercial e de sociedades de Nanterre sob o no 552 037 806 00585 e com sede em 1973 boulevard de la Défense, 92000, Nanterre, França ("Grupo Vinci"); e (i.b) emitir cotas para aquisição por entidades do Grupo Vinci ("Fundo"), e (ii) o compromisso das partes de assinarem um acordo de acionistas que regulará o exercício do controle indireto da Emissora de forma conjunta entre o FIP Pátria, o FIP Coinvestimento e a Vinci Highways do Brasil, bem como as hipóteses em que eventualmente o exercício do controle indireto da Emissora será exclusivamente exercido pela Vinci Highways do Brasil (a "Operação Societária"); e **(C)** tendo em vista a intenção das partes em (i) realizar a Operação Societária, e, consequentemente, (ii) aditar o "Instrumento Particular de Compra e Venda de Debêntures", celebrado entre FIP Pátria e Infraestrutura Investimentos e Participações II S.A. ("IIP II"), em 27 de fevereiro de 2018 ("Contrato de Compra e Venda de Debêntures Conversíveis"), para (ii.a) que tenha como partes a Vinci Highways do Brasil e/ou o Fundo, o FIP Pátria, o FIP Coinvestimento ou qualquer de suas controladas, afiliadas e/ou os fundos geridos ou assessorados pelo Pátria Investimentos Ltda. e/ou suas afiliadas, bem como (ii.b) alterar as Cláusulas 2.2 e 5.3 do Contrato de Compra e Venda de Debêntures Conversíveis, para possibilitar a venda das debêntures emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis da Emissora ("Debêntures Conversíveis") à Vinci Highways do Brasil e/ou ao Fundo; informar que **FICAM CONVOCADOS** os titulares das Debêntures da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emissora ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula IX da "*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.*", celebrada em 01 de março de 2018, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), a ser realizada em primeira convocação no dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023, às 18 (dezoito) horas,** de forma exclusivamente digital, através do sistema eletrônico Microsoft Teams ("AGD"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, aos Debenturistas habilitados nos termos deste Edital de Convocação, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: (I)** A anuência prévia, para a alteração do controle acionário da Emissora, em virtude da realização da Operação Societária, resultando na perda, pelo FIP Pátria, do controle direto e indireto da Emissora, de modo que não seja considerada um Evento de Inadimplemento que acarrete o vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.27.1., (xii) da Escritura de Emissão; **(II)** Sendo aprovado o item anterior, a concessão de anuência prévia para, no contexto da Operação Societária, aditar o Contrato de Compra e Venda de Debêntures Conversíveis para refletir as alterações indicadas no considerando (C), subitem (ii), deste Edital de Convocação, mediante celebração de aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures Conversíveis ("Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures Conversíveis"), de modo que a celebração do Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures Conversíveis não seja considerada um Evento de Inadimplemento que acarrete o vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.27.1., (xxvi) da Escritura de Emissão; **(III)** No caso de aprovação das matérias descritas nos itens "I" e "II" acima e item "IV" abaixo, a Emissora propõe o pagamento de prêmio a todos os Debenturistas, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da AGD ("*Waiver Fee*"), nos termos indicados na mais recente Proposta de Administração divulgada pela Emissora até a realização da AGD; e **(IV)** Autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, assinar todos os documentos necessários para formalização das matérias a serem deliberadas acima, incluindo, sem limitação, o Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures Conversíveis, e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral da deliberação objeto dos itens acima, inclusive com o propósito de atingir o espírito e o objeto dos itens acima. **Informações Adicionais:** Em atendimento à Resolução CVM 81, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital: 1 - Acesso e utilização do Sistema Eletrônico: A AGD será realizada por meio da plataforma digital que possibilitará a participação remota dos Debenturistas, que serão considerados presentes e assinantes da ata da AGD. O conteúdo da AGD será integralmente gravado pela Emissora. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora, para o e-mail ri@entrevias.com.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail agentefiduciario@vortx.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da AGD, podendo ser encaminhado até o horário de início da AGD, cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados, conforme aplicável, ata de eleição da diretoria e documentos que comprovem a representação do debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); (c) quando fundo de investimento, estatuto/contrato social vigente do gestor do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); e (d) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso. A Emissora enviará um e-mail ao respectivo debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. 2 - Instrução de Voto à Distância: O debenturista poderá exercer seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de instrução de voto à distância, disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora (https://ri.entrevias.com.br) ("Instrução de Voto à Distância"). Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, e do gestor do fundo, representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto à Distância deverão ser rubricadas e assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados no item 1 acima, aos cuidados da Emissora, para o e-mail ri@entrevias.com.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail agentefiduciario@vortx.com.br. Caso o debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, de acordo com o item 1 acima, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. Este Edital de Convocação se encontra disponível nas respectivas páginas na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (https://vortx.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=11132) e da Emissora (https://ri.entrevias.com.br). A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral. Sertãozinho, 1 de fevereiro de 2023. **Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.**

ENGIBRAS ENGENHARIA S.A.

NIRE 35.300.496.540 - CNPJ/MF Nº 26.381.989/0001-14

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2023

Data e horário: 26 de janeiro de 2023, às 08h00min. **Local:** Sede social da Companhia na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Luís Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1493, 6º andar, sala 03, Cidade Monções, CEP: 04571-011. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, §4ª da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Elaine Cristina Ferreira, como Presidente; e Felippe Soares Verdi, como Secretário. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a destituição de membro da diretoria da Companhia; e (ii) ratificação dos cargos dos demais membros da diretoria. **Deliberações:** Os acionistas resolveram, por unanimidade, e atendendo às necessidades atuais da Companhia: **1. DESTITUIR** do cargo de Diretor Regional da Companhia, o Sr. **Flavio Henrique Cunha Lobato,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 17963345-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.128.706-15. **2. RATIFICAR** o mandato dos seguintes membros da diretoria da Companhia, cuja vigência será até o dia 18 de julho de 2025, reeleitos através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 18.07.2022, registrada perante a JUCESP sob o nº 380.690/22-6, a saber: **• Diretora Presidente: Elaine Cristina Ferreira,** brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.207.435-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.099.998-17, com endereço profissional na Avenida Luís Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1493, 6º andar, sala 03, Cidade Monções, CEP: 04571-011; **• Diretor Corporativo: Felippe Soares Verdi,** brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 24.331.687-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.102.828-03; com endereço profissional na Avenida Luís Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1493, 6º andar, sala 03, Cidade Monções, CEP: 04571-011; e **• Diretor Regional: Jarbas Matias dos Reis,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº M1.742.016 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 451.768.096-72, com endereço profissional na Avenida Luís Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1493, 6º andar, sala 03, Cidade Monções, CEP: 04571-011. 2.1. As respectivas declarações de desimpedimento constam devidamente arquivadas na sede da Companhia. Encerramento e lavratura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, conferida, aprovada e assinada pelo Secretário e pelo Presidente. Acionista presente: **BRZ INFRA S.A.** (p. Elaine Cristina Ferreira e p. Felippe Soares Verdi). Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de janeiro de 2023. **Mesa: Elaine Cristina Ferreira** - Presidente, **Felippe Soares Verdi** - Secretário. JUCESP nº 46.906/23-0 em 01/02/2023.

Fire Brasil Eireli - ME

CNPJ nº 20.327.743/0001-88 – NIRE 35-6.0058808.3

Alteração de Ato Constitutivo e Transformação em Sociedade Anônima
(que passará a denominar-se FIRE BRASIL S.A.)

Pablo Rodrigo da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, **RG** nº 44.902.483-0, expedida pela **SSP/SP**, inscrito **CPF** sob o nº 381.295.918-63, residente e domiciliado na cidade de Leme, Estado de São Paulo; na qualidade de titular de **Fire Brasil Eireli**, cujos atos societários encontram-se arquivados **JUCESP** sob o **NIRE** 35-6.0058808.3, na Cidade de Leme, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº 20.327.743/0001-88 ("**Sociedade**"), pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, decide realizar a transformação de tipo societário, de empresa individual de responsabilidade limitada para sociedade anônima, mediante as estipulações constantes nas cláusulas seguintes: **Primeira. 1.1.** Em decorrência do disposto no Art. 41 da Lei nº 14.195, publicada em 27.08.2021, as empresas individuais de responsabilidade limitada foram automaticamente transformadas em sociedades limitadas unipessoais, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil. **1.2.** Por este ato, **Pablo Rodrigo da Silva** resolve transformar a Sociedade em sociedade empresária do tipo anônima de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 a 1.115 do Código Civil e da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e suas alterações ("**Lei das S.A.**"), que passará a denominar-se **Fire Brasil S.A.** ("**Companhia**"). **1.3.** Diante do acima deliberado, o atual capital social, no valor de R$ 88.000,00, passa a ser dividido em 88.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional. **1.4.** Em razão da transformação para sociedade anônima, a Companhia passará a ser regida por um Estatuto Social, conforme **Anexo I**. **Segunda. 2.1.** Alterar o endereço da sede da Companhia, que passará a ser na cidade de Leme, Estado de São Paulo, na Rua Major Arthur Franco Mourão, nº 217, Sala F, Centro, CEP 13610-119. **2.2.** Alterar o objeto social da Companhia, que passará a ser (i) o exercício da atividade de construção de edifícios, obras de terraplenagem, obras de urbanização, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; (ii) incorporação de empreendimento imobiliários; (iii) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (iv) serviços de engenharia; (v) compra e venda de imóveis próprios, loteamento de imóveis próprios, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e tratamento térmicos, acústicos ou de vibração; e (vi) participação no capital de outras sociedades. **Terceira. 3.1.** Ato contínuo, **Pablo Rodrigo da Silva** renuncia expressamente ao cargo de administrador, outorgando à Companhia a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar a este título, em tempo algum. **3.2.** Eleger a nova Diretora da Companhia, que passará a ser composta por 1 Diretor Presidente, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleito, nos termos do artigo 143, inciso III da Lei das S.A. **3.2.1.** Eleger como Diretor Presidente da Companhia **Ederson Piccoli**, brasileiro, casado regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 33.479.516-3 SSP/SP, e do CPF nº 307.987.968-63, residente e domiciliado na cidade de Leme, estado de São Paulo, CEP 13610-420, com mandato até a assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025. **3.2.2.** O Diretor-Presidente e ora eleito declarara não estar incurso em nenhum dos crimes impeditivos para o exercício da atividade mercantil, e é investido em seu cargo mediante assinatura de Termo de Posse, o qual encontra-se arquivado na sede da Companhia e lavrado no Livro de Registro de Reuniões da Diretoria. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo. Leme, 26 de outubro de 2022. **Acionista: Pablo Rodrigo da Silva - Diretor eleito: Ederson Piccoli - Visto do advogado:** Roberta de Oliveira e Corvo - Advogada - OAB/SP 174.043. JUCESP NIRE nº 35300605004 e 674.323/22-1 em 30/11/2022. O anexo mencionado acima, encontram-se arquivado na sede da empresa.

AVANTE.COM.VC SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 15.562.467/0001-00

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

A representante legal da Avante.com.vc Soluções e Participações S.A. Sra. Priscila de Almeida Campos, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Estatuto Social, convidam os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social ou por vídeo conferência, na cidade de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 726, 17º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP - 01311-000, no dia 02 de março de 2023, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) às 16:00 horas, ou, em segunda convocação com a presença de metade mais 1 (um) às 16:15 horas, e por derradeiro em terceira convocação com os presentes as 16:30 horas, em todas com os presentes com direto a voto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Apresentação dos Resultados e Aprovação das contas do ano de 2022; **2.** Reeleição da representante legal Priscila de Almeida Campos; **3.** Estratégia para o ano corrente de 2023; **4.** Deliberação sobre aporte financeiro para pagamento dos parcelamentos tributários; **5.** Deliberação sobre renegociação de passivo; **6.** Aprovação e Contratação de Auditoria independente; **7.** Aprovação e Contratação de estudos e revisão tributária; **8.** Deliberação sobre dissolução da sociedade. São Paulo, 02 de fevereiro de 2023. Atenciosamente, **Priscila de Almeida Campos - representante legal.** (02-03-04)

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **0147327-91.2010.8.26.0100**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: Portoseg S/A Crédito , Financiamento e Investimento. Requerido: Gilson Alves Mendonça de Abreu. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0147327-91.2010.8.26.0100. O Dr. Marcelo Augusto Oliveira, Juiz de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Gilson Alves Mendonça de Abreu (CPF. 888.530.631- 49), que nos autos da ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por Portoseg S/A Crédito, Financiamento e Investimento, procedeu-se a penhora sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R$ 1.652,00 e R$ 759,57. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 14/12/2022. 02 e 03 / 02 / 23

DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ/ME nº 03.476.811/0001-51 - NIRE 35.2.1599859.5

ERRATA

DIA Brasil Sociedade Limitada ("**DIA**") vem retificar as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O DIA SP, edições de 27.1.2023, para esclarecer que as deliberações relativas à cisão parcial de **DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda.**, com versão do acervo cindido para o DIA, foram tomadas por meio da 74ª Alteração do Contrato Social do DIA, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1.005.121/22-9, em sessão de 29.12.2022. Dessa forma, transcreve-se abaixo a redação da 74ª Alteração do Contrato Social do DIA em forma de extrato:

"Dia Brasil Sociedade Limitada

CNPJ/ME n° 03.476.811/0001-51 - NIRE 35.2.1599859.5

Extrato da 74ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **Distribuidora Internacional de Alimentación, S.A.,** CNPJ/ME nº 05.515.813/0001-38, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Fernando Custódio Zancopé,** RG nº 17.352.944-6/SSP-SP e CPF/ME n° 086.541.008-93, única sócia do **Dia Brasil Sociedade Limitada (''Sociedade''),** resolve alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma: **1. Cisão Parcial: 1.1.** A única sócia resolve aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, o *"Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da* ***DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda.****, com versão do acervo cindido para* ***Dia Brasil Sociedade Limitada***", celebrado na presente data pelos administradores da DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda., CNPJ/ME n° 23.038.410/0001-27 **(''DBZ'')** e da Sociedade, cuja cópia integra o **Anexo I** à presente Alteração do Contrato Social **("Protocolo")** e que prevê a justificação e as condições da cisão parcial da DBZ seguida da incorporação do acervo cindido pela Sociedade; **1.2.** Ato subsequente, a única sócia decide ratificar a nomeação e a contratação, pelos administradores da Sociedade, da empresa especializada **Born Serviços de Escritório e Apoio Administrativo Ltda.,** CNPJ/ME nº 28.961.788/0001-11 e no CRC/SP sob o n° 336418/O-1-SP **(''Avaliadora''),** para fins de avaliação da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da DBZ e elaboração do respectivo laudo de avaliação, com base no balanço patrimonial da DBZ levantado em 31/10/2022 **(''Laudo de Avaliação''). 1.3.** Na sequência, a única sócia resolve aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, o Laudo de Avaliação, cuja cópia integra o Protocolo, sendo certo que, de acordo com o Laudo de Avaliação, o valor do acervo cindido, com data-base de 31/10/2022, corresponde a R$ 76.358.113,68. **1.4.** Em razão da aprovação do Protocolo e do Laudo de Avaliação pela sócia da Sociedade, aprovar a cisão parcial da DBZ com a versão do acervo cindido para a Sociedade, nos termos do Protocolo, sem que tal incorporação do acervo cindido resulte em aumento do capital social da Sociedade ou emissão de novas quotas da Sociedade. **1.5.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato Social. **2.** Ficam os administradores da Sociedade autorizados a tomar todas as providências necessárias à formalização da operação ora aprovada, respeitadas as diretrizes estabelecidas no Protocolo, especialmente para proceder todos os registros, averbações, comunicações e publicações que se fizerem necessários. São Paulo, 31/10/2022. Distribuidora Internacional de Alimentación, S.A. - p.p. Fernando Custódio Zancopé."

BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A

CNPJ/MF Nº 52.311.347/0001-59 - NIRE Nº 35.3.000.282-52

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

Data, hora e local: Aos 25/10/2022, às **9:00hs**, na sede da **Baldan Implementos Agrícolas S.A,** situada na **Avenida Baldan, nº 1500, Nova Matão, CEP 15.993-000, na cidade de Matão/SP. Convocação:** Convocação Pessoal - Todos os acionistas declaram que tiveram ciência prévia do local, data, hora e ordem do dia. **Livro de Presença**: Assinaram os acionistas representando **100%** do capital social votante da Companhia. **Mesa:** Presidente Walter Baldan Filho. **Secretário**: Cleber Baldan. **Ordem do dia: Em Sede de Extraordinária: a.)** Alteração dos artigos 9º e 18º do Estatuto Social elevando para 9 o número máximo de Conselheiros e elevando para 7 o número máximo de Diretores Executivos; **b)** Eleição de 02 membros para compor o Conselho de Administração para cumprimento de Saldo de mandato do triênio 2020/2021/2022; **c)** Autorizar a abertura de filial a ser estabelecida na Rua João Cechetto, nº 1375 Jardim Popular - Cep: 15.997-154, nesta cidade de Matão/SP com o mesmo objeto social da matriz da Cia; **d)** Consolidar o estatuto social da Cia, de modo a refletir as alterações aprovadas nesta AGE, bem como nas Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas em 24.04.2015 registrada sob o nº 339.668/15-5, AGE de 15.04.2016 registrada sob o nº 213.402/16-6 e AGE de 26.04.2019 registrada sob o nº 267.017/19-7. Os acionistas deliberaram, em sede **Extraordinária**, por: **(a)** Aprovado sem ressalvas, as alterações dos artigos 9º e 18º do Estatuto Social, que passam a vigorar com a seguinte redação: **"*Artigo 9º*** *A Companhia será administrada por um* ***Conselho de Administração*** *composto de no* ***mínimo 6*** *e no* ***máximo 9*** *membros, acionistas ou não, residentes no País, e por uma* ***Diretoria Executiva*** *composta de no* ***mínimo 2*** *e no* ***máximo 7*** *membros, acionistas ou não, igualmente residentes no País, sendo comum aos membros de ambos os órgãos as normas legais relativas à requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades." "****Artigo 18º*** *A Diretoria Executiva será formada por um mínimo de 2 e um máximo de 7 membros, sendo: 01 Diretor Superintendente e 06 Diretores Adjuntos, eleitos pelo Conselho de Administração para mandatos de 2 anos, permitindo-se a reeleição. "***(b)** Eleitos para compor o Conselho de Administração para cumprimento o saldo do mandato à partir de 01.11.2022 para o triênio 2020/2021/2022 os conselheiros **Oscar Baldan Neto**, brasileiro, casado, economista, RG nº 29.464.042-3 SSP/SP expedido em 19.05.2018 e CPF nº 281.070.878-95, residente e domiciliado na Avenida Itapaiuna, nº 1800, Torre Thamyres, Apto. 102, Parque Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05707-001, e **Sandra Elisa Baldan**, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 16.137.466-9 SSP/SP expedido em 19.08.2021, e CPF/MF nº 122.299.868-80, residente e domiciliada na Avenida Ernesto Gorgatti, nº 313 - Bairro Nova Matão - Matão/SP - CEP 15990-605; **(c)** Aprovada a abertura de filial a ser estabelecida na Rua João Cechetto, nº 1375 Jardim Popular - Cep: 15.997-154, nesta cidade de Matão/SP com o mesmo objeto social da matriz da Cia; **(d)** Aprovada a consolidação do estatuto social da Cia, de modo a refletir as alterações ora aprovadas bem como as alterações aprovadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas em 24.04.2015 registrada sob o nº 339.668/15-5, AGE de 15.04.2016 registrada sob o nº 213.402/16-6 e AGE de 26.04.2019 registrada sob o nº 267.017/19-7, nos termos do **ANEXO I** que, autenticado pela mesa, integra a presente ata. **Quorum das Deliberações:** todas as matérias constantes na ordem do dia foram aprovadas por unanimidade de votos dos presentes representando 100% das ações ordinárias com direito a voto. Os acionistas presentes, à unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Observadas todas as formalidades legais, oferecida a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e sem qualquer manifestação adicional, foram encerrados os trabalhos. Suspensa as assembleias pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, foi à mesma reaberta na ordem de deliberações, lida na presença de todos e aprovada pela unanimidade dos presentes. **Assinaturas:** Walter Baldan Filho - Presidente da Assembleia; Cleber Baldan - Secretário da Assembleia; **Acionistas: (aa) Genova Participações Ltda (CNPJ12.962.889/0001-77) rep. Walter Baldan Filho, (aa) Noale Participações Ltda (CNPJ 13.102.519/0001-22) rep. Renato José Mastropietro; Solos Participações Ltda (CNPJ 12.652.321/0001-50) rep. Adolfo Baldan Neto; Rise Participações Ltda (CNPJ nº 12.647.138/0001-66) rep. Adolfo Baldan Neto; Thako Participações Ltda (CNPJ nº 12.714.357/0001-10) rep. Adolfo Baldan Neto; Briana Participações S/A (CNPJ 13.342.887/0001-48) rep. Cleber Baldan; Vô Tino Participações Ltda (CNPJ nº 13.790.199/0001-40) rep. Luis Fernando Baldan Fechio; (aa) V.B. Participações S/A (CNPJ 22.575.279/0001-74) rep. Gisele Teresinha Baldan (RG-SSPSP 11.651.682-3 – CPF/MF 032.592.478-31).** Matão, 25/10/2022. **Walter Baldan Filho -** *Presidente*; **Cleber Baldan** - *Secretário.* **Jucesp** nº 27.293/23-3 em sessão de 20/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Denominação, sede, objeto e duração da Companhia: Artigo 1º** A **Baldan Implementos Agrícolas S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social, pela lei das sociedades por ações (6.404/76) e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis à Companhia e ao seu objeto. **Artigo 2º** A Companhia tem sede na **Avenida Baldan, n° 1500, Nova Matão, CEP 15993-000, na Cidade de Matão/SP,** podendo criar, instalar, abrir filiais comerciais ou industriais, escritórios, unidades comerciais ou administrativas, ou ainda fechar qualquer uma delas, quando for julgado conveniente pela Diretoria Executiva, mediante prévia deliberação e aprovação do Conselho de Administração. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social: **a)** Industrialização e ou montagem de máquinas e equipamentos agrícolas, suas partes e peças, acessórios e fundidos, para si ou por ordem de terceiros; **b)** Importação de matérias primas, máquinas e seus componentes; **c)** Exportação de produtos de sua linha de fabricação e ou montagem; **d)** Participação em outras empresas nas condições de sócio quotista, acionista, debenturista, ou ainda em consórcios industriais e ou comerciais; **e)** Atividades de representação por conta própria e ou de terceiros, inclusive de natureza comercial; **f)** Prestação de serviços de reparação, conservação, montagem de máquinas, equipamentos industriais, implementos agrícolas, e manutenção em aparelhos elétricos, eletrônicos e científicos; **g)** Locação de bens imóveis. **Artigo 4º** O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital social e das ações: Artigo 5º** O capital social totalmente integralizado é de R$ 24.034.618,83, representado por 1.310.121.591 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º** A Companhia poderá emitir certificados de ações, títulos múltiplos de ações ou cautelas que provisoriamente as representem e os títulos a que se refere este artigo conterão os requisitos legais e serão sempre assinados por 2 diretores. **Artigo 7º** Os acionistas terão entre si direito de preferência na aquisição das ações dos que desejem aliená-las por qualquer forma ou motivo, direito esse proporcional à quantidade de ações que possuam da mesma espécie e que, se não for exercido, no todo ou em parte, por algum dos acionistas, reverterá aos demais, sempre proporcionalmente. **Artigo 8º** No caso de algum acionista desejar alienar suas ações, deverá comunicar por escrito essa intenção aos demais titulares de ações da mesma espécie e ao Conselho de Administração, informando-os do preço, condições a que se submete a venda, indicação do interessado (ofertante indicado), notificando-os para que exerçam, em querendo, no prazo de **180** dias corridos ou em prazo diverso, caso estabelecido especificamente em **Acordo de Acionista**, o seu direito de preferência, sob pena de caducidade. **§1º** Se, no prazo assinalado no parágrafo anterior, nenhum dos demais acionistas exercer o seu direito de preferência, o acionista que tiver oferecido as ações para alienação poderá vendê-las ao ofertante indicado, dentro de um prazo adicional de **180** dias corridos ou em prazo diverso caso estabelecido especificamente em **Acordo de Acionista**, desde que o faça por preço corrigido monetariamente e em condições iguais ou superiores aos originariamente indicado aos demais acionistas. **§2º** Excluem-se das condições fixadas neste artigo as transferências à título de "*causa mortis*", as efetuadas à herdeiros ou meeiros a título de antecipação de legítima ou doação, ou ainda, para sociedades, simples ou empresária, limitadas ou anônimas, cuja base societária seja constituída por acionistas e seus parentes até 3º grau. **§3º** Caso os acionistas não venham a adquirir a totalidade ou parte das ações em decorrência do exercício do direito de preferência previsto acima, por deliberação do **Conselho de Administração**, a Companhia poderá adquirir as ações, para permanência em Tesouraria, pelo valor do saldo da conta de lucros ou reservas, exceto a legal, sem que ocorra a redução do Capital Social. **§4º** As ações próprias, quando em Tesouraria, não terão direito à dividendos e não terão direito à votos nas deliberações das Assembleias Gerais. **§5º** A Companhia observará os **Acordos de Acionistas** que forem arquivados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo ao **Presidente da Assembleia Geral** abster-se de computar os votos lançados em desacordo aos mesmos desde que referidos acordos tenham sido registrados no prazo de **30** dias que antecede a Assembleia. **Capítulo III - Da Administração: Artigo 9º** A Companhia será administrada por um **Conselho de Administração** composto de no **mínimo 6** e no **máximo 9** membros, acionistas ou não, residentes no País, e por uma **Diretoria Executiva** composta de no **mínimo 2** e no **máximo 7** membros, acionistas ou não, igualmente residentes no País, sendo comum aos membros de ambos os órgãos as normas legais relativas à requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades. **§único** Os membros do **Conselho de Administração** serão eleitos pela Assembleia Geral e os membros da **Diretoria Executiva** serão eleitos pelo **Conselho de Administração**, em observâncias ao presente Estatuto e aos Acordos de Acionistas que forem arquivados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 10º** Os membros do **Conselho de Administração** serão eleitos para exercer mandato de **3** anos e os da **Diretoria Executiva** para exercer mandato de **2** anos, em ambos os casos sendo permitida a reeleição. **§1º** O prazo de gestão do **Conselho de Administração** ou da **Diretoria Executiva** estender-se-á até a investidura de novos administradores eleitos. **§2º** O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. **Artigo 11º** A remuneração máxima global do **Conselho de Administração** será fixada anualmente pela Assembleia Geral, ficando a sua distribuição a critério do próprio **Conselho de Administração. Artigo 12º** A investidura nos cargos de administradores far-se-á por termos lavrados e assinados nos respectivos livros de Atas de Reuniões. **Artigo 13º** O **Conselho de Administração** elegerá dentre os seus membros 01 **Presidente** e 02 **Vice-Presidentes**, sendo os demais designados simplesmente **Conselheiros**. **Artigo 14º** Nos casos de ausência o **Presidente** será substituído alternativamente em cada ocasião por um dos **Vice-Presidentes**, cabendo ao **Presidente**, no seu termo de posse, indicar aquele que o substituirá em primeiro lugar. **§único** No caso de ausência do **Presidente** e de ambos os **Vice-Presidentes**, o cargo será ocupado por outro membro do **Conselho de Administração**, cuja indicação será efetuada pela maioria de seus membros. **Artigo 15º** O **Conselho de Administração** reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por um terço de seus membros, com antecedência mínima de **5** dias úteis da data da reunião. **§1º** O quorum para instalação e de deliberação para reunião do **Conselho de Administração,** em **primeira convocação**, será o da totalidade de seus membros eleitos e empossados, e, em **segunda convocação**, cuja convocação será realizada com antecedência mínima de **3** dias úteis da data da reunião, será instalada com qualquer número de presentes e suas deliberações serão tomadas, independentemente do quorum presente na reunião, pela maioria simples dos votos dos presentes. **§2º** As reuniões do **Conselho de Administração** serão presididas pelo **Presidente**, tendo este o voto de qualidade em caso de empate e as reuniões serão lavradas em atas no livro próprio. **§3º** Será permitido à qualquer membro do **Conselho de Administração** participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, encaminhar sua manifestação ou voto por correio eletrônico ("e-mail") ou "fac-símile", e ainda, fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. **Artigo 16º** Além das atribuições previstas em outros artigos deste estatuto ou decorrentes de lei, compete ao **Conselho de Administração**: **(i)** fixar a orientação geral dos negócios da companhia; **(ii)** eleger e destituir os **Diretores** da companhia a qualquer tempo e fixar-lhes as atribuições e a remuneração, firmando os respectivos contratos, se for o caso, bem como rescindindo-os, observado o que dispuser o presente Estatuto; **(iii)** fiscalizar a gestão dos membros da **Diretoria Executiva** e aprovação da implementação do orçamento anual apresentado pela **Diretoria Executiva. (iv)** deliberar e convocar a **Assembleia Geral** quando julgar conveniente; **(v)** aprovar os projetos industriais, fixando o limite anual de investimento; **(vi)** eleger membros do **Conselho Consultivo**; **(vii)** criar, instalar, abrir filiais comerciais ou industriais, escritórios, unidades comerciais ou administrativas, ou ainda fechar qualquer uma delas, **(viii)** deliberar previamente sobre a prática dos seguintes atos: **a.** alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia; **b.** prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias, fidejussórias ou reais, a favor de terceiros quando do interesse da Companhia, ou a favor de Sociedades Controladas; **c.** escolher e destituir auditores independentes; **d.** criar e extinguir comitês consultivos e de assessoramento, fixando-lhes atribuições e eventual remuneração; **e.** autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; **f.** manifestar-se sobre o relatório da Administração e sobre as Demonstrações Financeiras, documentos elaborados pela **Diretoria Executiva**, antes da divulgação dos mesmos; **g.** manifestar-se sobre atos ou contratos, quando o presente **Estatuto** assim o exigir; **(ix)** deliberar sobre a aquisição ou venda de tecnologia, patentes, marcas em nome da Companhia ou que interessem a Companhia, bem como sobre o estabelecimento de parcerias comerciais que envolvam a formação de "*joint venture*" ou qualquer outra forma associativa; **Artigo 17º** A **Diretoria Executiva** terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações relacionadas com os objetivos sociais, exceção daqueles que, por lei ou por este estatuto, sejam de competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. **Artigo 18º** A Diretoria Executiva será formada por um mínimo de 2 e um máximo de 7 membros, sendo: 01 Diretor Superintendente e 06 Diretores Adjuntos, eleitos pelo Conselho de Administração para mandatos de 2 anos, permitindo-se a reeleição. **Artigo 19º** À **Diretoria Executiva** compete: **(i)** representar a Companhia ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, especialmente para receber citações ou prestar depoimentos pessoais; **(ii)** zelar pela observância da lei, deste Estatuto e pelo cumprimento das deliberações tomadas pelo **Conselho de Administração** e pela **Assembleia Geral**; **(iii)** apresentar o relatório anual até **31 de Janeiro** de cada ano, referente ao exercício do ano anterior, juntamente com as demonstrações referente ao exercício comercial; **(iv)** contratar empréstimos, financiamentos ou arrendamentos, dentro do limite estabelecido pela **Conselho de Administração. (v)** alienar bens do ativo imobilizado, exceto imóveis, cuja aprovação caberá ao **Conselho de Administração; (vi)** contratar ou demitir funcionários; **(vii)** receber, dar quitação, emitir, endossar e aceitar duplicatas, pagar e resgatar títulos, promover cobranças, abrir contas em estabelecimentos de crédito, endossar cheques para depósitos, emitir cheques, transferir numerários, oferecer e constituir penhor ou caução de mercadorias, máquinas e equipamentos em garantia de financiamentos junto a estabelecimentos de crédito e/ou terceiros; **(viii)** praticar todos os demais atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais os quais não dependam da prévia autorização do **Conselho de Administração** e da **Assembleia Geral**. **Artigo 20º** Os documentos decorrentes da realização dos fins sociais serão assinados sempre por **2 diretores**, sendo um deles, obrigatoriamente o **Diretor Superintendente**, ou por **1 diretor** e **1 procurador** nomeado necessariamente pelo **Diretor Superintendente**. **Artigo 21º** Para a constituição de procuradores o instrumento de mandato deverá ser assinado sempre por **2 Diretores**, sendo um deles, obrigatoriamente o **Diretor Superintendente**, ou por **1 diretor** e **1 procurador** nomeado necessariamente pelo **Diretor Superintendente**. As procurações deverão especificar os poderes que são conferidos, e, com exceção das outorgadas para fins judiciais, somente serão válidas se outorgadas por tempo determinado e não superior à **1 ano**. **Artigo 22º** É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos fins sociais, tais como avais, fianças ou cauções em favor de terceiros que onerem a Companhia.**Artigo 23º** A **Diretoria Executiva** reunir-se-á sempre que for necessário e as deliberações serão tomadas por decisões da maioria dos votos dos presentes na reunião. Em caso de empate, caberá ao **Diretor Superintendente** o voto de desempate. **Artigo 24º** Das reuniões da **Diretoria Executiva** serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião de **Diretoria Executiva. §único** Ao **Diretor Superintendente** competirá presidir as reuniões da **Diretoria Executiva,** o qual escolherá entre os presentes, o **Secretário**. Na ausência do **Diretor Superintendente,** os demais **Diretores**, escolherão o Presidente dos trabalhos. **Artigo 25º** Aos **Diretores Executivos** ficam atribuídas de forma específica as seguintes funções: Ao **Diretor Superintendente** compete: **a**. Gerenciar a Companhia, representá-la na forma do estatuto, implementar, após deliberação e aprovação do Conselho de Administração, todo o plano diretor da Companhia. **b**. indicar e vetar a contratação de funcionários em nível subalterno à Diretoria, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades dos demais diretores sem designação, gerentes de área e a contabilidade, preparando e firmando, juntamente com os demais Diretores, os balanços patrimoniais, especiais e demonstrações financeiras da Companhia; **c.** estabelecer e gerenciar todo o plano de investimentos e orçamentário da Companhia após a aprovação pelo **Conselho de Administração. d.** coordenar as atividades da **Diretoria Executiva**, representar a Diretoria perante o **Conselho de Administração** e perante a **Assembleia Geral**, quando chamado a tanto; **e.** contribuir para o dinamismo dos negócios sociais, fiscalizar a observância das determinações do **Estatuto Social da Companhia**, das determinações das **Assembleias Gerais** e das determinações do **Conselho de Administração** em observância ao previsto no presente Estatuto. **Capítulo IV - Das Assembleias Gerais: Artigo 26º** A **Assembleia Geral dos Acionistas**, legalmente constituída e instalada, é o órgão supremo da Companhia e tem amplos poderes para tomar as deliberações aprovadas pelos **Acionistas**, inclusive para modificar o **Estatuto Social. Artigo 27º** A **Assembleia Geral Ordinária** reunir-se-á dentro dos **4 (quatro)** primeiros meses subseqüentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 28º** A **Assembleia Geral Extraordinária** reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo assegurado o direito de convocação aos **Acionistas** na forma prevista em lei. **Artigo 29º** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a **Assembleia Geral** instalar-se-á em convocação e deliberará com a presença de acionistas que representem no mínimo **51%** do capital social e em segunda convocação, com qualquer número, respeitados neste caso os quoruns previstos em Lei. **Artigo 30º** Caberá **ao Presidente do Conselho de Administração** presidir as **Assembleias Gerais da Companhia** o qual elegerá, dentre os presentes**, 1 Secretário**, podendo ser acionistas ou não-acionista, composta a mesa estes dirigirão os trabalhos da **Assembleia Geral. Artigo 31º** Na ausência do **Presidente do Conselho de Administração**, a **Assembleia Geral** será presidida sucessivamente pelos **Primeiro e Segundo Vice-Presidente** e, na ausência destes, por outro membro do **Conselho de Administração** eleito entre os presentes, ou ainda, na ausência destes, por um dos Acionistas escolhido entre os presentes. **Artigo 32º** A **Assembleia Geral Ordinária** será convocada para: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **(ii)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **(iii)** eleger os membros do conselho de administração e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **(iv)** aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167). **Artigo 33º** A **Diretoria Executiva** elaborará as propostas, especialmente as destinadas a alterar o Estatuto Social, e as submeterá à prévia aprovação do **Conselho de Administração**, que serão apresentadas nas **Assembleias Gerais** para deliberação. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 34º** O **Conselho Fiscal**, com as atribuições fixadas em lei, de funcionamento não permanente; terá **03 membros** efetivos e **03 suplentes**, não acionistas, com nível superior, ou, alternativamente, que tenham exercido a função de Administradores ao menos por 3 anos, em empresa do mesmo ou de maior porte do que a companhia, eleitos pela Assembleia Geral, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Artigo 35º** O pedido de instalação do **Conselho Fiscal** poderá ser formulado em qualquer **Assembleia Geral que** elegerá seus membros e quando em funcionamento, os membros efetivos do **Conselho Fiscal** perceberão honorários mensais, fixados pela **Assembleia Geral**, obedecidos os limites legais. **Capítulo VI - Do Conselho Consultivo: Artigo 36º** A Companhia terá um **Conselho Consultivo** composto de **06 membros**, residentes no Brasil, acionistas ou não da Companhia, eleitos pelo **Conselho de Administração**, e com mandatos de **03** anos, sendo possível a reeleição. **§1º** Os membros do **Conselho Consultivo** farão jus à remuneração, podendo ser diferenciada entre os mesmos, que será fixada pelo **Conselho de Administração**, sendo que, o critério para fixação desta remuneração, levará em conta o grau de envolvimento, de participação em reuniões, de participação da busca de soluções em benefício da empresa, e outras posturas pró-ativas, por parte de cada um dos Membros do **Conselho Consultivo. §2º** O **Conselho Consultivo** reunir-se-á sempre que convocado por um de seus membros ou convocado por no **mínimo 3** dos membros do **Conselho de Administração** e lavrarão suas atas no livro de registro de atas próprio. **§3º** Os membros do **Conselho Consultivo** serão considerados empossados nos seus cargos na data de sua eleição, quando assinarão o termo de posse no livro de registro de atas próprio e permanecerão no exercício de suas funções até que novos membros sejam eleitos. **§4º** As deliberações do **Conselho Consultivo** serão tomadas por votação, sendo computado um voto para cada **Conselheiro**, sendo o exercício do cargo pessoal e intransferível, não podendo ser outorgada procuração para terceiros. **§5º** O **Conselho Consultivo** terá a função de assessorar a administração da Companhia, dando sugestões sempre que solicitadas, particularmente quanto às diretrizes da política geral a ser adotada pela Companhia. **§6º** O **Conselho Consultivo** será composto por um **Presidente**, um **Primeiro Vice Presidente**, um **Segundo Vice Presidente**, um **Primeiro Secretário**, um **Segundo Secretário** e um **Conselheiro** sem designação específica, que serão eleitos pelos próprios **Conselheiros**, podendo o **Conselheiro** votar em si mesmo, respeitado-se para tanto e nesta hipótese, o quorum de deliberação de no mínimo **51 %** dos **Conselheiros** presentes na reunião. **Capítulo VII - Do exercício social e distribuição de lucro: Artigo 37º** O exercício social iniciará em **1º de Janeiro** de cada ano e terminará no dia **31 de dezembro** de cada ano, data em que serão levantadas o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei e será nesta oportunidade contratada uma auditoria independente para realização de auditoria da Companhia. **Artigo 38º** Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: **(a)** 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social; **(b)** a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% do capital social; **(c)** 5% do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; **(d)** o saldo ficará à disposição da Assembleia. **§único** A **Diretoria Executiva** poderá, após solicitação e autorização expressa do **Conselho de Administração**, levantar balanços intermediários para realização de distribuição antecipada de resultados e dividendos por conta de lucros futuros. **Artigo 39º** O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a **Assembleia Geral** deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 5% ou mesmo a retenção integral do lucro. **Artigo 40º** O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de **30 dias** da data em que for declarado e os dividendos não reclamados em **03 anos** prescrevem em favor da Companhia. **Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia: Artigo 41º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da **Assembleia Geral,** que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o **Conselho Fiscal**, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capitulo IX - Disposições Gerais e Transitórias: Artigo 42º** Fica eleito o **Foro Central da Seção Judiciária da Comarca em São Paulo, Estado de São Paulo (Fórum João Mendes Júnior)**, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. **Artigo 43º** A Companhia e seus acionistas observarão fielmente os **Acordos de Acionistas** arquivados em sua sede e registrados em seu Livro de Registro de Ações Nominativas, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da **Assembleia Geral,** do **Conselho de Administração** ou da **Diretoria Executiva** que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas. **§1º** O **Presidente da Assembleia Geral** e o **Presidente da Reunião do Conselho de Administração** não computarão qualquer voto proferido com infração ao presente **Estatuto Social** e aos **Acordos de Acionistas** arquivado na sede da Companhia. **§2º** A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao presente **Estatuto Social** e aos **Acordos de Acionistas** arquivado na sede da Companhia.

Edição impressa produzida pelo **Jornal O Dia SP** com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

CIP S.A.

CNPJ nº 44.393.564/0001-07 - NIRE 3530058278-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Dezembro de 2022

(I) Data, hora e local: Aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte e dois (15.12.2022), às 16h (dezesseis horas), na sede social da CIP S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002, realizada e transmitida de forma exclusivamente digital por meio da plataforma "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), conforme Edital de Convocação publicado pela Companhia de acordo com o item III abaixo. **(II) Presença:** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas da totalidade do capital social da Companhia, ou seja, quórum suficiente para a instalação desta Assembleia Geral Extraordinária, conforme registros constantes da lista de presença de acionistas e informações constantes dos boletins de voto a distância recebidos pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável, de acordo com a lista de presença constante do **Anexo I**. Também estavam presentes o Sr. Henrique Furtado e a Sra. Nathalia Silva Sousa, na qualidade de representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. **(III) Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "O Dia - SP" em suas edições de 29 de novembro de 2022, 30 de novembro de 2022 e 1º de dezembro de 2022, nas páginas 6, 5 e 5, respectivamente, tendo sido publicados ainda nas mesmas datas na versão online do Jornal "O Dia - SP", conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. **(IV) Composição da Mesa:** Joaquim Kiyoshi Kavakama, **Presidente**; e Renato Holsback Ramos, **Secretário**. **(V) Lavratura da Ata:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme autoriza o § 1º do artigo 130 da Lei das S.A. **(VI) Ordem do dia:** Deliberar acerca **(a)** do aumento do capital social da Companhia ("Aumento de Capital") mediante a conferência da totalidade das cotas do patrimônio ("Cotas da CIP-Associação") da **Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.391.007/0001-32 ("CIP-Associação"), no valor total de R$ 14.145.491,27 (quatorze milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), com a emissão, pela Companhia, de 751.476 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; **(b)** da ratificação da nomeação e contratação da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José de Sousa Campos, nº 894, 1º andar, Sala 900, Nova Campinas, CEP 13.092-123, inscrita no CNPJ/ME sob nº 61.366.936/0008-00 ("Empresa Especializada"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação das Cotas da CIP-Associação a serem conferidas à Companhia para fins de integralização do Aumento de Capital ("Laudo de Avaliação"); **(c)** da aprovação do Laudo de Avaliação, já considerando que cada acionista não vota em relação à avaliação dos bens que este mesmo acionista confere à Companhia para fins do Aumento de Capital; **(d)** da alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em face do Aumento de Capital, com a consolidação do Estatuto Social; **(e)** do reconhecimento e da ratificação da renúncia do Sr. André Henrique Caldeira Daré ao cargo de Presidente do Conselho de Administração e da nomeação do Sr. Ede Ilson Viani e do Sr. Rogério Pedro Câmara aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente; **(f)** do reconhecimento da renúncia do Sr. Thiago Charnet ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração e da eleição do Sr. Carlos Eduardo Mori Peyser, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração e do Sr. Marcos Cavagnoli, como respectivo suplente; e **(g)** da autorização aos administradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações constantes desta Ordem do Dia. **(VII) Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, considerando tanto a participação via Plataforma Digital quanto os boletins de voto a distância recebidos pela Companhia: **(a)** foi aprovado, por unanimidade dos presentes, o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R$ 959.982.388,84 (novecentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 51.000.000 (cinquenta e uma milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R$ 974.127.880,11 (novecentos e setenta e quatro milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e onze centavos), dividido em 51.751.476 (cinquenta e uma milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com um aumento efetivo, portanto, de R$ 14.145.491,27(quatorze milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), com a emissão, pela Companhia, de 751.476 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, em tudo iguais às anteriores, pelo preço de emissão de aproximadamente R$ 18,82 para cada ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, da Lei das S.A., totalmente subscritas e integralizadas nesta data por todas as associadas da CIP-Associação ("Associadas"), nos termos de cada um dos boletins de subscrição que integram esta ata como **Anexo II**. O Aumento de Capital é totalmente subscrito e integralizado pelas Associadas mediante a conferência, pelas Associadas, para a Companhia, do total de 51.000.000 (cinquenta e uma milhões) de Cotas da CIP-Associação, sendo certo que cada Associada contribui sua parcela proporcional de Cotas da CIP-Associação, conforme a quantidade de cotas por Associada prevista no **Anexo III**. Também foi registrada a expressa admissão da Companhia como associada da CIP-Associação, como permitido pelo estatuto social da CIP-Associação. Considerando que as Associadas também são, ao mesmo tempo, todas as acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foi consignado que todas as acionistas subscreveram suas parcelas proporcionais do Aumento de Capital. **(b)** foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Especializada, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, por meio da avaliação, pelo valor patrimonial contábil, das Cotas da CIP-Associação. **(c)** tendo em vista que os trabalhos de avaliação já haviam sido concluídos, foi aprovado, por unanimidade dos presentes, desconsideradas as abstenções dos legalmente impedidos, em seu inteiro teor e sem quaisquer ressalvas, o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Especializada, que passa a fazer parte integrante desta ata como o **Anexo IV**, justificando a fixação do valor total das Cotas da CIP-Associação a serem conferidas pelas Associadas ao capital social da Companhia, por força do Aumento de Capital ora aprovado, em R$ 14.145.491,27 (quatorze milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), e indicando expressamente o valor atribuído às Cotas da CIP-Associação detidas por cada Associada, ora contribuídas à Companhia no âmbito do Aumento de Capital. **(d)** em virtude das deliberações acima, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 974.127.880,11 (novecentos e setenta e quatro milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e onze centavos), dividido em 51.751.476 (cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.*" Com exceção da alteração do *caput* do artigo 5º, ora aprovada, todos os demais artigos do Estatuto Social da Companhia permanecem inalterados. Em decorrência da aprovação da alteração do *caput* do artigo 5º, a consolidação do Estatuto Social da Companhia é aprovada pelos acionistas da Companhia, conforme **Anexo V**. **(e)** foi aprovado, por unanimidade dos presentes, desconsideradas as abstenções, o reconhecimento e da ratificação da renúncia do Sr. André Henrique Caldeira Daré ao cargo de Presidente do Conselho de Administração e da nomeação do Sr. Ede Ilson Viani e do Sr. Rogério Pedro Câmara aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, conforme aprovadas na reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de setembro de 2022. **(f)** foi aprovado, por unanimidade dos presentes, desconsideradas as abstenções, o reconhecimento da renúncia do Sr. Thiago Charnet, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.327.311-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 279.978.618-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Walter Moreira Salles - 12º andar, CEP: 04344-902, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração e da eleição, pelo mesmo prazo de mandato unificado dos membros do Conselho de Administração de 2 (dois) anos a partir de 1 de janeiro de 2023, do (i) Sr. Carlos Eduardo Mori Peyser, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.610.021-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 173.707.468-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04344-030, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e (ii) Sr. Marcos Cavagnoli, brasileiro, divorciado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.614.766-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 261.433.668-88, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04344-902, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração. O Sr. Thiago Charnet permanecerá no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração até 31 de dezembro de 2022. Em 1 de janeiro de 2023, os membros ora eleitos para o Conselho de Administração assinarão termo de posse, conforme **Anexo VI**, e declararão, sob as penas da lei, que têm conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., que preenchem os requisitos legais para integrar o Conselho de Administração da Companhia e que não estão impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(g)** foi aprovada, por unanimidade dos presentes, desconsideradas as abstenções, a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações, transferências ou comunicações necessárias, incluindo, sem limitação, a atualização dos livros sociais da Companhia e as atualizações perante cartórios e registros públicos competentes, conforme o caso. **(VIII) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Secretário agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes as assembleias para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Mesa. Foram considerados presentes à assembleia e signatários da ata os acionistas cujos boletins de voto a distância foram considerados válidos pela Companhia e os acionistas que registraram a sua presença na Plataforma Digital, observado o disposto na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. **Mesa:** Joaquim Kiyoshi Kavakama, **Presidente**; e Renato Holsback Ramos, **Secretário**. São Paulo, 15 de dezembro de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Joaquim Kiyoshi Kavakama - **Presidente;** Renato Holsback Ramos - **Secretário. JUCESP** nº 45.119/23-5 em 30/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo V à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da CIP S.A. Realizada em 15 de Dezembro de 2022. "CIP S.A. -** CNPJ nº 44.393.564/0001-07 - NIRE 3530058278-1 - **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A **CIP S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto") e pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **§ Único**. A Companhia mantém regimento interno corporativo ("Regimento Corporativo"), que disciplina o seu funcionamento, bem como regimentos internos ("Regimentos Internos") do Conselho de Administração, da Diretoria e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração ("Comitês" ou "Comitê", conforme aplicável, conforme descritos no Capítulo VII abaixo), os quais contêm as regras e atribuições de cada um destes órgãos. Esses regimentos serão regularmente atualizados e aprovados pelo Conselho de Administração. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: **(i)** a criação, desenvolvimento e a operação de sistemas relacionados a, incluindo, mas não se limitando, prestação de serviços com o fim de proporcionar (a) a transferência de fundos e de outros ativos financeiros, bem como de informações no âmbito do mercado financeiro nacional; e (b) o registro, processamento, a compensação e a liquidação de pagamentos em qualquer de suas formas; **(ii)** a prestação de serviços, no âmbito do mercado financeiro nacional, para instituições financeiras, caixas econômicas e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com as normas legais e/ou regulamentares em vigor, bem como para quaisquer outras instituições que tenham relação com as entidades acima descritas; **(iii)** a realização de outras operações e serviços compatíveis com as atividades de entidades operadoras de infraestrutura do mercado financeiro, câmaras e de prestadores de serviço de registro, compensação e de liquidação; **(iv)** o desenvolvimento e operação de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos financeiros ou não financeiros; **(v)** a prestação de serviços de padronização, classificação, análises, estatísticas, realização de estudos, sobre assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados por ela direta ou indiretamente administrados; **(vi)** a prestação de serviços associados ao fornecimento de dados estruturados para o mercado, incluindo a constituição de banco de dados, processamento, inteligência de dados e atividades correlatas; **(vii)** o exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados; **(viii)** a prestação de serviços para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes, identidade digital e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e fornecimento e operação de soluções tecnológicas relacionadas à identidade digital e autenticação; **(ix)** a prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos, ativos, financeiros ou não, imóveis e outros instrumentos financeiros, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia e de cartório, nos termos da regulamentação aplicável; **(x)** a prestação de serviços associados ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xi)** a prestação de serviços associados ao Open Banking, inclusive de serviços de desenvolvimento, gateway, suporte ao mercado, e atividades correlatas, nos termos da regulamentação aplicável; **(xii)** a prestação de serviços associados ao mercado de seguros, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xiii)** a prestação de serviços associados ao mercado de saúde, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xiv)** a prestação de serviços associados ao mercado de educação, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xv)** o exercício de outras atividades autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil, ou outras entidades reguladoras que, na visão do Conselho de Administração, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez; e **(xvi)** a participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada, na posição de acionista controladora ou não, e que tenham como foco principal de suas atividades as expressamente mencionadas neste Estatuto Social, ou que, na visão do Conselho de Administração, sejam do interesse de participantes dos serviços administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez. **§ 1º.** A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 2º. **§ 2º.** A operação dos sistemas de compensação e de liquidação prevista neste artigo, quando no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro ("SPB"), depende de autorização prévia do Banco Central, situação em que a Companhia deverá observar a legislação pertinente, notadamente, aquelas normas aplicáveis às entidades operadoras de Infraestrutura do Mercado Financeiro - IMF e aos prestadores de serviço de compensação e de liquidação. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 974.127.880,11 (novecentos e setenta e quatro milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e onze centavos), dividido em 51.751.476 (cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º.** A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M ou pelo índice que vier a substituí-lo, caso seja extinto, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. **Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, até o limite de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais). **§ 1º.** Dentro do limite autorizado neste artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações. **§ 2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra. **Artigo 7º.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que, aos acionistas, seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício. **Artigo 8º.** Considerando o escopo do objeto social da Companhia, os acionistas da Companhia devem, a qualquer tempo, desenvolver suas respectivas atividades dentro do curso normal dos negócios. Nesse sentido, ao se verificar que um acionista, conforme aplicável: (i) entrou em processo de intervenção ou de regime de administração especial temporária; (ii) entrou em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou falência; e/ou (iii) teve, por qualquer motivo, sua autorização para funcionar revogada ou extinta pelo Banco Central, o Conselho de Administração deverá convocar com a máxima brevidade possível uma Assembleia Geral da Companhia, para deliberar acerca da eventual suspensão dos direitos de referido acionista, com base no artigo 120 da Lei das S.A., conforme previsto no artigo 11, (o), deste Estatuto Social. **Capítulo III - Assembleia Geral: Seção I - Organização: Artigo 9º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado nos termos do artigo 289, da Lei das S.A., devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da assembleia a ser instalada em segunda convocação. As Assembleias Gerais de Acionistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§ 2º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei, bem como as matérias previstas nas alíneas (f), (i) e (m) do artigo 11 abaixo, que dependerão dos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de todos os acionistas da Companhia. **§ 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§ 4º.** As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 10.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, devendo a indicação ser feita, no mínimo, um dia útil antes da data da Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Seção II - Competência: Artigo 11.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: **(a)** tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; **(b)** alterar o Estatuto Social da Companhia; **(c)** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a sua distribuição aos acionistas; **(d)** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; **(e)** fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, e dos membros dos comitês de assessoramento, quando aplicável; **(f)** deliberar sobre qualquer decisão relacionada à transformação de tipo societário, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, *drop down* de ativos e passivos, permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na Companhia; **(g)** deliberar sobre a assinatura de convênios e termos de cooperação com entidades congêneres ou similares, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(h)** autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, inclusive participações indiretas, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(i)** deliberar sobre qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; **(j)** aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; **(k)** eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; **(l)** deliberar acerca da aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante, desde que a matéria em questão envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(m)** aprovar oferta pública inicial de valores mobiliários da Companhia, bem como eventual proposta de adesão ou saída da Companhia de segmento especial de listagem (incluindo, conforme o caso, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em decorrência da saída do segmento); **(n)** aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, conforme aplicável; **(o)** suspender o exercício de direitos de acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer acionista ou acionistas que deixem de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária (incluindo o disposto no artigo 8º acima, conforme aplicável), na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A., não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão; e **(p)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **Artigo 12.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, sob pena de responsabilidade pessoal. **Capítulo IV - Conselho de Administração - Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração: Artigo 13.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho da Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 14.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria simples de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria simples dos presentes. **§ Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente; e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 15.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. **Artigo 16.** Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenes seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia. **§ 1º.** A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário. **§ 2º.** Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. **§ 3º.** As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em contrato de indenidade, em linha com padrões usuais de mercado, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão. **Seção II - Conselho de Administração -** *Subseção I - Composição:* **Artigo 17.** O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. Quando da nomeação de conselheiros, além dos membros titulares poderão ainda ser eleitos os seus respectivos suplentes, a critério da Assembleia Geral. **§ 2º.** Dentre os membros do Conselho de Administração, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) membro(s) deverá(ão) ser conselheiro(s) independente(s) "Conselheiro(s) Independente(s)", de acordo com as regras indicadas na Subseção II abaixo. **§ 3º -** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 4º.** Todos os membros do Conselho de Administração serão pessoas naturais residentes no País, de ilibada reputação, reconhecida competência profissional, indicados nos termos deste Estatuto Social e eleitos pela Assembleia Geral. **§ 5º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. **Artigo 18.** Ressalvado o disposto no artigo 19 deste Estatuto Social, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, indicadas por qualquer acionista ou conjunto de acionistas. **§ 1º.** Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa a ser apresentada (encabeçada pelos nomes de Presidente e de Vice-Presidente), encaminhar ao Conselho de Administração declarações de ausência de impedimento e de inelegibilidade nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo os requisitos indicados neste Estatuto Social para os candidatos a Conselheiros Independentes, conforme o caso. **§ 2º.** Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral. **§ 3º.** Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, nos termos da lei, a eleição não ocorrerá por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração: (a) os integrantes das chapas porventura já propostas; e (b) o candidato que tenha sido indicado por qualquer acionista pelo processo de voto múltiplo. Nesse caso, cada acionista poderá cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos os membros que receberem maior quantidade de votos (incluindo aqueles escolhidos para ocupar os cargos de Presidente e de Vice-Presidente). *Subseção II - Conselheiros Independentes:* **Artigo 19.** As regras descritas nesta Subseção II serão aplicáveis à escolha e ao enquadramento de indivíduos como Conselheiros Independentes da Companhia. **§ 1º.** A caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes, de acordo com o disposto neste Estatuto Social, será deliberada na Assembleia Geral que os eleger, que poderá basear sua decisão: **(i)** na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao conselho de administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos neste Estatuto Social; e **(ii)** na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição do Conselho de Administração, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência. **§ 2º.** O procedimento previsto no § 1º acima não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração: (i) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no edital de convocação; e (ii) eleitos por meio de votação em separado, mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A. **Artigo 20.** Além das demais disposições aqui previstas, o termo "Conselheiro Independente" significa o membro do Conselho de Administração que tenha habilidade de exercer suas funções de forma objetiva e independente após justa consideração de todas as informações e visões relevantes e sem influência indevida de executivos ou de partes ou interesses externos inapropriados e que não: (a) exerça ou tenha exercido, nos três últimos anos, cargo na gestão, administração, gerência na Companhia ou qualquer outro tipo de função não executiva na Companhia e/ou seja ou tenha sido, nos três últimos anos, empregado da Companhia; (b) exerça ou tenha exercido nos três últimos anos cargo na gestão, administração ou gerência e/ou que exerça ou tenha exercido nos três últimos anos influência relevante na administração de: (b.1) acionistas da Companhia, de seus respectivos grupos econômicos (incluindo seus controladores ou grupos controladores); (b.2) partes com relacionamento comercial material com a Companhia; e (b.3) partes que tenham a mesma administração que a Companhia (administração cruzada); e (c) seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau, das pessoas abrangidas pelos itens "a" e "b" acima. **Artigo 21.** A Companhia deverá contratar uma empresa de recrutamento de executivos ("Empresa de Recrutamento") para selecionar os candidatos para os cargos de Conselheiros Independentes a serem apresentados ao Conselho de Administração e, posteriormente, submetidos para aprovação pela Assembleia Geral. A Empresa de Recrutamento será uma empresa de primeira linha no ramo de seleção de profissionais para posições estratégicas e de gestão que deverá conduzir um trabalho de busca por executivos que possuam tanto a expertise necessária quanto atributos profissionais e reputação ilibada para exercer satisfatoriamente o cargo de Conselheiros Independentes, também observados os critérios constantes deste Estatuto Social. **§ 1º.** A Empresa de Recrutamento apresentará ao Conselho de Administração uma lista de candidatos sempre em número superior ao número de cargos de Conselheiro Independente a serem eleitos, para apreciação pelo Conselho de Administração. **§ 2º.** O Conselho de Administração, por maioria simples, deverá escolher, dentre os nomes apresentados na lista de candidatos, aqueles candidatos que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral que elegerá o(s) membro(s) do Conselho de Administração em questão. Para fins de esclarecimento, caso um(a) dos(as) candidatos(as) seja então membro do Conselho de Administração da Companhia, ele(a) deverá se abster de votar em sua própria candidatura. *Subseção III - Reuniões:* **Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 10 (dez) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do § 1º deste artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia. **§ 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, se ausente o primeiro, ou por 2/3 dos membros do Conselho de Administração. As convocações serão entregues a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. **§ 2º.** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no § 5º abaixo. **§ 3º.** Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **§ 4º.** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente. Caso o Conselho de Administração não tenha deliberado a nomeação de um Vice-Presidente, na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **§ 5º.** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração. **§ 6º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por seu suplente, se houver, ou por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido. **§ 7º.** Ressalvado o disposto na legislação e observado o previsto neste Estatuto Social, ocorrendo vacância permanente no cargo de membro do Conselho de Administração (que não o Presidente, cujas regras específicas estão descritas no § 6º acima), o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, com base em indicação do Comitê de Pessoas e Cultura e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos. **§ 8º.** Caso o membro do Conselho de Administração a ser representado nos termos dos §§ acima seja Conselheiro Independente, o membro que o representar também deverá ser um Conselheiro Independente. **§ 9º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. *Subseção IV - Competência:* **Artigo 23.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: **(a)** estabelecer a orientação geral das operações e atividades que constituem o objeto social da Companhia e de suas controladas, fixando as políticas e diretrizes a serem observadas pelos que exercerem, como contratados, as funções administrativas e operacionais; **(b)** aprovar e rever o orçamento econômico-financeiro anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia e de suas controladas, bem como quaisquer alterações a estes documentos; **(c)** deliberar sobre o organograma administrativo-operacional e a política de gestão de pessoal da Companhia; **(d)** deliberar sobre a contratação de sistemas e procedimentos relativos à operação e funcionamento dos serviços da Companhia, inclusive controles de segurança, eficiência e qualidade, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(e)** deliberar sobre a assinatura de convênios e termos de cooperação com entidades congêneres ou similares, desde que envolva valores inferiores àqueles indicados no artigo 11, item "g" acima, mas valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(f)** deliberar sobre o Regimento Corporativo e os Regimentos Internos do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês, e suas eventuais alterações; **(g)** deliberar sobre os recursos interpostos pelos participantes dos serviços da Companhia, nos termos do regulamento operacional dos respectivos sistemas da Companhia; **(h)** aprovar o Código de Ética e Conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) gerenciamento de riscos; (ii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iii) remuneração de administradores; (iv) indicação de administradores; e (v) política de dividendos; **(i)** eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; **(j)** avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, bem como estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria propostos pela Diretoria; **(k)** fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; **(l)** escolher e substituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; **(m)** apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; **(n)** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; **(o)** apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social; **(p)** apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, transformação de tipo societário, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, *drop down* de ativos e passivos, permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia, pela Companhia, de outras sociedades, bem como apresentar à Assembleia Geral proposta para autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; **(q)** aprovar a celebração, participação e alteração de qualquer termo relevante ou rescisão de qualquer operação com partes relacionadas (inclusive no nível das subsidiárias da Companhia), exceto para as operações com partes relacionadas que estiverem no âmbito da competência do Comitê de Transações com Partes Relacionadas (conforme prevista no Regimento Interno de referido Comitê, as quais deverão ser aprovadas por tal Comitê); **(r)** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; **(s)** manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; **(t)** aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, incluindo as matérias deste artigo, quando envolverem controladas ou coligadas da Companhia, desde que envolva valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior (exceto se de outro modo indicado neste artigo); **(u)** aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária das controladas ou coligadas da Companhia acerca da eleição de administradores; **(v)** autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo as investidas da Companhia; **(w)** autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência; **(x)** dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; **(y)** deliberar sobre a aquisição e negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; **(z)** autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(aa)** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, podendo as debêntures ser de qualquer espécie ou garantia; **(bb)** deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição; **(cc)** conforme aplicável, manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto; **(dd)** deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; **(ee)** autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, inclusive participações indiretas, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, desde que envolva valores inferiores àqueles indicados no artigo 11, item (h) acima; **(ff)** deliberar acerca da aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante a, desde que envolva valores inferiores àqueles indicados no artigo 11, item (l) acima, mas valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia; **(gg)** deliberar acerca da constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, desde que envolva valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, exceto se a matéria envolver controlada da Companhia; **(hh)** autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Companhia ou para entidades por ela controladas, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, e que não estejam previstos no orçamento anual ou não sejam tratados em outro item deste Estatuto Social; **(ii)** aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, quando não previstos no orçamento anual ou não tratados em outro item deste Estatuto Social; **(jj)** aprovar a diretriz de preço de produtos e serviços oferecidos pela Companhia; **(kk)** aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações, quando aplicável; **(ll)** designar os membros dos Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; **(mm)** aprovar o relatório anual sobre os sistemas de controle de riscos operacionais e o plano de continuidade de negócios da Companhia e de suas sociedades controladas, quando existentes; **(nn)** estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; e **(oo)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário. **Capítulo V - Diretoria -** *Subseção I - Composição:* **Artigo 24.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim. **Artigo 25.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, sendo 1 (um) deles o Diretor-Presidente e 1 (um) deles o Diretor de Relações com Investidores. Os demais Diretores terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração na reunião que os eleger. Os Diretores poderão acumular cargos. **§ 1º.** Sem prejuízo da competência exclusiva do Conselho de Administração para a efetiva eleição da Diretoria, o Diretor-Presidente deverá recomendar, para apreciação pelo Conselho de Administração, os nomes de indivíduos para assumirem cargos de Diretores. **§ 2º.** O Diretor-Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor da Companhia. *Subseção II - Eleição e Destituição:* **Artigo 26.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição. **§ 1º.** Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. **§ 2º.** O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social. **§ 3º.** Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor. **Artigo 27.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. *Subseção III - Reuniões:* **Artigo 28.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. *Subseção IV - Competência:* **Artigo 29.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários. **Artigo 30.** Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração: **(a)** aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; **(b)** propor ao Conselho de Administração o orçamento econômico-financeiro anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; **(c)** deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; **(d)** deliberar sobre os regulamentos operacionais dos respectivos sistemas da Companhia; e **(e)** decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. *Subseção V - Representação:* **Artigo 31.** Observados as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o § 1° abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 (um) procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes *ad judicia*. **§ 1º.** Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente e outro Diretor, agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. **§ 2º.** Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **§ 3º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **Capítulo VI - Conselho Fiscal: Artigo 32.** O Conselho Fiscal da Companhia é órgão de funcionamento não permanente e poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei. **Artigo 33.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **§ 4º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 34.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei. **§ 1º.** As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **§ 2º.** As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros. **§ 3º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes. **Artigo 35.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das S.A. **Capítulo VII - Comitês -** *Subseção I - Comitês Estatutários:* **Artigo 36.** A Companhia possui os seguintes Comitês Estatutários em funcionamento: (i) Comitê de Auditoria; (ii) Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance*; (iii) Comitê de Pessoas e Cultura; e (iv) Comitê de Transações com Partes Relacionadas. *Subseção II - Comitês Não-Estatutários:* **Artigo 37.** Além dos Comitês Estatutários, outros Comitês poderão ser instituídos pelo Conselho de Administração de tempos em tempos. **Artigo 38.** O Conselho de Administração aprovará o regimento interno dos demais Comitês que vierem a ser instituídos, o qual estipulará as competências, a composição, as regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, eventuais requisitos de qualificação de seus membros e atividades do coordenador de cada Comitê, entre outras matérias. **Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros: Artigo 39.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia elaborará as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. **§ 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. **§ 3º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social. **Artigo 40.** Após realizadas as deduções contempladas no artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: **(a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; **(b)** uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada (i) à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; e (ii) reserva para cobertura de perdas derivadas de riscos gerais de negócios relacionados às atividades de Infraestrutura do Mercado Financeiro - IMF ("Fundo de Risco IMF"); **(c)** poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; **(d)** no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (e) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; **(e)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A., no mínimo, será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício; e **(f)** uma parcela ou a totalidade do lucro líquido remanescente poderá ser alocada para Reserva Estatutária para investimentos e para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, observados os limites estabelecidos em lei. **§ 1º.** O dividendo obrigatório previsto na alínea (e) no *caput* deste artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho continua →

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo **Jornal O Dia SP** com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

☆ continuação Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral. **§ 2º.** Lucros retidos nos termos do § 1º deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir. **§ 3º.** O Fundo de Risco IMF mencionado no item "b", "ii", do *caput* do artigo 40 acima deverá conter recursos líquidos suficientes para implementar plano de recuperação ou saída ordenada do mercado. Estes recursos devem ser em valor equivalente a, no mínimo, 6 (seis) meses de despesas operacionais da Companhia relacionadas às atividades de IMF vigentes ao tempo da respectiva verificação ("Montante Mínimo do Fundo de Risco IMF"). Os recursos alocados ao Fundo de Risco IMF deverão permanecer investidos de forma conservadora, com liquidez imediata, em conformidade com a política de investimentos adotada pela Companhia e aprovada pelo Conselho de Administração. **§ 4º.** Conselho de Administração, quando da análise e revisão das demonstrações financeiras relativas ao término de cada exercício social, deverá verificar se os recursos constantes do Fundo de Risco IMF observam o Montante Mínimo do Fundo de Risco IMF. Caso seja apurado que o valor não é suficiente, uma reunião extraordinária do Conselho de Administração deverá ser convocada nos termos deste Estatuto Social para deliberação acerca da recomposição emergencial do Montante Mínimo do Fundo de Risco IMF. Por outro lado, caso o valor exceda o Montante Mínimo do Fundo de Risco IMF, o Conselho de Administração poderá deliberar pela liberação do excedente para utilização em outras reservas ou necessidades da Companhia. **§ 5º.** Caso necessário, o Conselho de Administração deverá deliberar acerca das medidas necessárias para fins de eventual recomposição emergencial do Montante Mínimo do Fundo de Risco IMF, medidas estas que poderão envolver os seguintes atos (e na seguinte ordem de análise e/ou aprovação): (a) a alteração da política tarifária da Companhia, de forma a promover o incremento de tarifas e taxas de serviços, de forma a fazer frente ao montante necessário à recomposição; (b) a revisão da política de custos da Companhia, promovendo o necessário contingenciamento de despesas da Companhia; (c) a transferência para o Fundo de Risco IMF de recursos de outros fundos e/ou reservas da Companhia, em montante necessário ao cumprimento do respectivo montante mínimo; e/ou (d) proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral de aumento do fundo social da Companhia, no montante necessário à recomposição emergencial do Fundo de Risco IMF, nos termos deste Estatuto Social. **§ 6º.** Além do disposto nos §§ acima, o Conselho de Administração da Companhia deve aprovar plano para cobertura de perdas derivadas de riscos gerais de negócios relacionados às atividades de Infraestrutura do Mercado Financeiro - IMF ("Plano de Risco IMF"). Este plano deve ser avaliado e atualizado anualmente, para fins de adoção tempestiva das medidas necessárias para cobertura de eventuais perdas e recomposição do montante necessário a ser mantido no Fundo de Risco IMF. **Artigo 41.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: **(a)** distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; **(b)** levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei das S.A.; e **(c)** distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 42.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Artigo 43.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo IX - Transferência de Ações - Seção I - Regras Gerais: Artigo 44.** Qualquer Transferência de ações ou de direitos de preferência na subscrição de ações da Companhia, ou títulos conversíveis em ações da Companhia em violação a este Estatuto Social não será válida, sendo, portanto, proibido (a) o seu registro pela Companhia no Livro de Registro de Transferência de Ações e no Livro de Registro de Ações Nominativas; e (b) o exercício pelo cedente e pelo cessionário do correspondente direito de voto ou qualquer outro direito garantido pelas ações. **Artigo 45.** Qualquer Oneração de ações da Companhia, ou títulos conversíveis em ações da Companhia, somente será válida se aprovada pelo voto favorável de mais de 50% do capital social da Companhia presente, em Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o tema. **Artigo 46.** Não estarão sujeitas às regras estabelecidas neste Capítulo VIII quaisquer Transferências de ações efetuadas entre acionistas da Companhia e suas Afiliadas. **Artigo 47.** Para os fins deste Estatuto Social: **(a)** "Afiliada" significa, com relação a uma Parte, conforme o caso, (a) as sociedades que a controlem, direta ou indiretamente; (b) as sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Parte em questão; (c) as sociedades que são controladas, direta ou indiretamente, por uma sociedade que controla a Pessoa em questão (observado que referida hipótese não se aplica para aquelas Partes controladas direta ou indiretamente pela União Federal); ou (d) qualquer outra sociedade sob controle comum, direta ou indiretamente, pela Parte em questão; **(b)** "Ônus" significa todos e quaisquer ônus, gravames, locações, opções, encargos, direitos de garantia (incluindo direitos reais), restrições, penhoras ou qualquer outro tipo de constrição judicial ou administrativa ou direitos de qualquer natureza a eles relacionados. **(c)** "Transferência" (e suas variações verbais) significa a transferência, venda, compromisso de venda, alienação, doação, cessão, direito de posse, concessão de opção de compra ou venda, troca, aporte ao capital social de outra companhia, ou qualquer outra forma de perda da propriedade, de forma direta, de qualquer uma das ações detidas, diretamente, em qualquer ocasião, pelos acionistas, bem como dos direitos atribuídos a tais ações. Para fins de esclarecimento, será também considerada uma Transferência a transferência, venda, compromisso de venda, alienação, doação, cessão, direito de posse, concessão de opção de compra ou venda, troca, aporte ao capital social de outra companhia, ou qualquer outra forma de perda da propriedade, de forma indireta, caso a participação nesta Companhia represente parte substancial dos ativos detidos pela sociedade objeto da transação, incluindo a diluição de participação detida em referida sociedade que leve à perda de seu controle. **Seção II - Direito de Preferência: Artigo 48.** Caso qualquer acionista da Companhia ("Acionista Ofertante") receba uma oferta de um terceiro, acionista ou não ("Potencial Comprador" e "Oferta", respectivamente) e deseje Transferir uma quantidade de ações de emissão da Companhia (incluindo direitos de subscrição e/ou conversão em ações), o Acionista Ofertante deverá primeiramente notificar, por escrito, tal intenção aos outros acionistas da Companhia ("Acionistas Ofertados"), com cópia para o Conselho de Administração ("Notificação do Direito de Preferência"), informando o número de Ações que o Acionista Ofertante deseja Transferir ("Ações Ofertadas") e os termos e condições da Oferta do Potencial Comprador (incluindo, mas não se limitando a, preço, prazo e forma de pagamento, garantias, descrição do Potencial Comprador e outras condições da Oferta). Cada Acionista Ofertado terá, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, um direito de preferência ("Direito de Preferência", aplicável para ações, direitos de subscrição e/ou conversão em ações) a ser exercido na forma abaixo. **§ 1º.** No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data na qual os Acionistas Ofertados receberam a Notificação do Direito de Preferência (observado o disposto no § 6º abaixo) enviada pelo Acionista Ofertante, cada Acionista Ofertado deverá enviar uma notificação por escrito para o Acionista Ofertante, com cópia para o Conselho de Administração: **(a)** fazendo uma oferta firme, irrevogável e irretratável pela totalidade das Ações Ofertadas, nos mesmos termos e condições da Oferta; ou **(b)** renunciando ao seu Direito de Preferência, sendo certo que deverá ser interpretada como uma renúncia irrevogável e irretratável ao Direito de Preferência (i) a ausência de entrega de tal notificação no prazo estabelecido, (ii) a notificação que não inclua a totalidade das Ações Ofertadas; (iii) a notificação que tenha termos e condições diferentes daqueles da Oferta; e/ou (iv) a notificação que de outra forma não contiver os termos aqui estabelecidos. **§ 2º.** Ao final do período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do envio da Notificação do Direito de Preferência pelo Acionista Ofertante (ou da data da renúncia de todos os Acionistas Ofertados ao Direito de Preferência, o que ocorrer antes) ("Prazo de Decisão do Ofertante"), o Acionista Ofertante deverá informar por escrito os Acionistas Ofertados, com cópia para o Conselho de Administração ("Notificação sobre Decisão"), acerca: (i) do eventual exercício do Direito de Preferência e, portanto, do início dos procedimentos para a Transferência das Ações Ofertadas para o(s) Acionista(s) Ofertado(s); ou (ii) do não exercício do Direito de Preferência pelos Acionistas Ofertados e, portanto, do início dos procedimentos para a Transferência das Ações para o Potencial Comprador. Em ambos os casos, a Transferência deverá se dar nos exatos termos e condições da Oferta. **§ 3º.** Caso um Acionista Ofertado opte por exercer o Direito de Preferência e; (i) o Potencial Comprador não seja um Acionista Ofertado, o Acionista Ofertante que pretende Transferir suas Ações, no todo ou em parte, ficará obrigado a vender, e o Acionista Ofertado que optou por exercer o Direito de Preferência ficará obrigado a comprar, as Ações Ofertadas, sendo que, caso mais de um Acionista Ofertado opte por exercer o Direito de Preferência, o procedimento de rateio disposto no § 4º abaixo deverá ser observado; ou (ii) o Potencial Comprador seja um acionista da Companhia, o procedimento de rateio disposto no § 4º abaixo deverá ser observado entre o Potencial Comprador e o(s) Acionista Ofertado(s) interessado(s) em exercer o Direito de Preferência. **§ 4º.** Caso mais de um Acionista Ofertado opte por exercer o Direito de Preferência, as Ações Ofertadas e os demais termos e condições da Oferta serão divididos pelos Acionistas Ofertados interessados em exercer o Direito de Preferência de forma *pro rata* às suas respectivas participações no capital social da Companhia. Caso pelo critério de divisão acima o número de quotas que caberia aos Acionistas Ofertados não seja um número, deverá proceder-se ao arredondamento das frações para o número imediatamente anterior ou posterior, conforme o caso, de forma que o Acionista Ofertante possa Transferir todas as Ações Ofertadas. **§ 5º.** Transcorridos 90 (noventa) dias a contar do recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da Notificação sobre Decisão sem que tenha havido a Transferência das Ações Ofertadas e sem que o Acionista Ofertante tenha, por qualquer motivo, firmado instrumento vinculante para Transferir as Ações Ofertadas, seja ao(s) Acionista(s) Ofertado(s) que exerceram o Direito de Preferência ou ao Potencial Comprador, conforme o caso, as Ações Ofertadas deverão manter-se sob a titularidade do Acionista Ofertante. **§ 6º.** Caso transcorrido o prazo acima mencionado, o Acionista Ofertante poderá enviar nova Notificação do Direito de Preferência para os Acionistas Ofertados. No entanto, caso a não conclusão da Transferência tenha se dado por protelação do próprio Acionista Ofertante, este estará obrigado a tomar todas as providências cabíveis para que a Transferência seja concluída nos próximos 45 (quarenta e cinco) dias. **§ 7º.** O prazo de Notificação sobre Decisão poderá ser superior aos 90 (noventa) dias, em decorrência de exigência legal ou regulatória porventura aplicável para a conclusão da operação de transferência, como, por exemplo, a aprovação por autoridades de defesa da concorrência), **§ 8º.** Os Acionistas Ofertados deverão, sob sua responsabilidade, manter, a todo o momento, a Companhia atualizada sobre os seus dados de contato (endereço eletrônico, endereço físico e pessoa(s) a quem deve(m) ser endereçadas as notificações) para que a Companhia possa fornecer ao Acionista Ofertante em caso de necessidade de envio da Notificação do Direito de Preferência disposta no *caput* deste artigo 48. **§ 9º.** Sem prejuízo do Direito de Venda Conjunta previsto no artigo 50 abaixo, o Direito de Preferência previsto neste artigo 48 não será aplicável caso um ou mais acionistas ou membros do Conselho de Administração da Companhia receba(m) de um investidor uma proposta firme por escrito, destinada de maneira indistinta a todos os acionistas da Companhia, visando a subscrição e/ou aquisição de determinado percentual de ações de emissão da Companhia, a ser efetivada de maneira *pro-rata* entre os acionistas, e que atenda aos demais requisitos indicados neste § 9º ("Proposta de Investimento Estruturado"). **Artigo 49.** A Proposta de Investimento Estruturado (incluindo seus principais termos e condições, como preço, contrato de investimento e outros documentos aplicáveis) deverá ser imediatamente encaminhada para o Conselho de Administração, que deverá, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento, deliberar pela sua apresentação ou não aos acionistas. **§ 1º.** O quórum de aprovação será de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Para fins de esclarecimento, o Direito de Preferência previsto neste artigo 48 será aplicável, caso a apresentação da Proposta de Investimento Estruturado aos acionistas não seja aprovada pelo Conselho de Administração. **§ 2º.** Caso a apresentação seja aprovada, a Proposta de Investimento Estruturado deverá ser encaminhada no mesmo dia aos acionistas da Companhia, que deverão se manifestar, de maneira irrevogável e irretratável, pela aceitação ou não da Proposta de Investimento Estruturado no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, sendo certo que: (i) a não aceitação por parte de um ou mais acionistas não influenciará a validade da Proposta de Investimento Estruturado para os demais acionistas; (ii) a ausência de manifestação por parte de determinado acionista no prazo estabelecido será interpretada como uma renúncia irrevogável e irretratável à Proposta de Investimento Estruturado; (iii) caso um ou mais acionistas não deseje(m) alienar ações ou ceder seus direitos de subscrição no âmbito da Proposta de Investimento Estruturado, referido(s) acionista(s) não estará(ão) obrigados a alienar suas ações e/ou ceder seus direitos de subscrição e os demais acionistas que aceitarem a Proposta de Investimento Estruturado poderão, dentre eles e a seu exclusivo critério, alienar ações ou ceder direitos de subscrição adicionais de maneira pro-rata (considerando somente aqueles que aceitaram a proposta) para completar a participação societária pretendida objeto da Proposta de Investimento Estruturado; e (iv) caso se trate de uma Proposta de Investimento Estruturado que envolva a emissão de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia, os demais dispositivos aplicáveis deste Estatuto Social deverão ser seguidos (incluindo, mas não se limitando a, formalidades e prazos para convocação da assembleia e quóruns de instalação da assembleia e de aprovação da matéria). **Seção III - Direito de Venda Conjunta: Artigo 50.** Sem prejuízo e observado o Direito de Preferência previsto neste Estatuto Social, na hipótese de qualquer acionista ou terceiro, individualmente ou em conjunto com suas respectivas Afiliadas, direta ou indiretamente ("Potencial Adquirente"), em uma única operação ou uma série de operações relacionadas, adquirir de um ou mais acionistas ("Acionista Vendedor") participação societária igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social da Companhia ("Operação de Controle"), o Potencial Adquirente, antes da Transferência que faça com que ele atinja tal percentual de ações, deverá, como condição da operação, notificar os demais acionistas da Companhia, com cópia para o Conselho de Administração ("Notificação do Direito de Venda Conjunta"). Nesse caso, os demais acionistas da Companhia terão, cada um, o direito de exigir que a Transferência de ações para o Potencial Adquirente no âmbito da Operação de Controle também englobe a totalidade das ações então de sua titularidade, observadas as normas estabelecidas neste artigo ("Direito de Venda Conjunta"). **§ 1º.** Mediante o recebimento de uma Notificação do Direito de Venda Conjunta, qualquer acionista da Companhia que não o Acionista Controlador terá o direito de vender, a seu exclusivo critério, a totalidade (e nada menos do que a totalidade) de suas ações no capital social da Companhia ao Potencial Adquirente, no âmbito da Operação de Controle, juntamente com o Acionista Vendedor. Em tal caso, o Potencial Adquirente terá a obrigação de adquirir não só as ações do Acionista Vendedor, mas também as ações de todo e qualquer acionista da Companhia que tiver exercido seu direito de Direito de Venda Conjunta, pelo mesmo preço por ação pago ao Acionista Vendedor. A Operação de Controle será vedada caso o Potencial Adquirente não se obrigue, irrevogável e irretratavelmente, a adquirir, e efetivamente adquira, também, as ações da Companhia detidas por acionistas que exerceram seu respectivo Direito de Venda Conjunta. **§ 2º.** A Notificação do Direito de Venda Conjunta deverá conter, no mínimo: (i) o preço a ser pago pelas ações da Companhia detidas pelo Acionista Vendedor, (ii) o prazo e forma de pagamento, (iii) garantias a serem prestadas, se houver, (iv) outras condições da venda ou da Transferência proposta, e (v) o nome e identificação completos do Potencial Adquirente no âmbito do Direito de Venda Conjunta e dos eventuais garantidores da operação, caso aplicável. **§ 3º.** Durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Notificação do Direito de Venda Conjunta, cada um dos acionistas da Companhia (que não o Acionista Vendedor) informará por escrito ao Acionista Vendedor, com cópia para o Conselho de Administração, mediante o envio de notificação: **(a)** formalizando o exercício do seu Direito de Venda Conjunta, pela totalidade das suas ações, pelo mesmo preço e nos mesmos termos e condições informados na Notificação do Direito de Venda Conjunta; ou **(b)** renunciando ao seu Direito de Venda Conjunta, sendo certo que deverá ser interpretada como uma renúncia irrevogável e irretratável ao Direito de Venda Conjunta (i) a ausência de entrega de tal notificação no prazo estabelecido, (ii) a notificação que não inclua a totalidade das ações detidas pelo acionista e/ou (iii) a notificação que de outra forma não contiver os termos aqui estabelecidos. **§ 4º.** O acionista que exercer seu Direito de Venda Conjunta deverá aderir integralmente aos termos e condições de venda que forem contratados pelo Acionista Vendedor. Nesse caso, o acionista que exercer seu Direito de Venda Conjunta deverá prestar declarações e garantias acerca da titularidade de suas ações similares àquelas a serem prestadas pelo Acionista Vendedor e usuais nesse tipo de operação, sendo certo que a impossibilidade do acionista prestar outras garantias iguais às prestadas pelo Acionista Vendedor, em virtude da natureza da garantia, não impossibilitará o mesmo de exercer o Direito de Venda Conjunta aqui referido. O exercício do Direito de Venda Conjunta será irretratável e irrevogável. Cada parte arcará com os seus próprios custos e despesas relacionados com a venda. **§ 5º.** O acionista deverá tomar ou fazer com que sejam tomadas as providências necessárias ou razoavelmente desejáveis para a célere consumação da venda efetuada nos termos deste artigo 50, a qual, exceto se de outra forma acordado entre as partes, deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da Notificação sobre Decisão (prazo esse que poderá ser superior aos 90 (noventa) dias, em decorrência de exigência legal ou regulatória porventura aplicável para a conclusão da operação de transferência, como, por exemplo, a aprovação por autoridades de defesa da concorrência); comprometendo-se os acionistas aplicáveis a celebrar e entregar quaisquer instrumentos razoavelmente especificados, incluindo, se necessário, contrato de compra e venda de ações com o Potencial Adquirente. **Capítulo X - Liquidação: Artigo 51.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XI - Legislação Aplicável e Arbitragem: Artigo 52.** Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **§ Único.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil. **Capítulo XII - Disposições Finais: Artigo 53.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. **§ Único.** A Companhia deve observar o disposto no artigo 1º, § 7º da Lei nº 13.303/2016, no que se refere à disponibilização de informações, conforme aplicável. **Artigo 54.** A Companhia deve observar eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião dos órgãos da administração em violação aos seus respectivos termos."

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 60ª e 61ª (Sexagésima e Sexagésima Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 60ª e 61ª (Sexagésima e Sexagésima Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 60ª e 61ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 19 de maio de 2016 ("Termo de Securitização"), e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 17.343.682/0001-38 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "*Google Meet*", administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, sendo possível a manifestação de voto via Instrução de Voto, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **assembleias@pentagonotrustee.com.br** com cópia para **pos-emissao@barisecuritizadora.com.br**. Os titulares dos CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica ao Agente Fiduciário e à Emissora nos correios eletrônicos **assembleias@pentagonotrustee.com.br** com cópia para **pos-emissao@barisecuritizadora.com.br,** respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu website **www.barisec.com.br,** sendo sugerido seu envio preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo preferencial de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª e 63ª (Sexagésima Segunda e Sexagésima Terceira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª e 63ª (Sexagésima Segunda e Sexagésima Terceira) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 62ª e 63ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 24 de agosto de 2017 ("Termo de Securitização"), e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 17:00 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "*Google Meet*", administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora, e; (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **af.assembleias@oliveiratrust.com.br** com cópia para **pos-emissao@barisecuritizadora.com.br**. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64ª (Sexagésima Quarta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64ª (Sexagésima Quarta) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 13.13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 64ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 22 de novembro de 2017 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda., Sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, às 10 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma *"Google Meet",* administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **agentefiduciario@vortx.com.br** com cópia para **pos-emissao@barisecuritizadora.com.br**. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 66ª (Sexagésima Sexta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 66ª (Sexagésima Sexta) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 7.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 66ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 21 de dezembro de 2018 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, às 15 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "*Google Meet*", administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **agentefiduciario@vortx.com.br** com cópia para **pos-emissao@barisecuritizadora.com.br**. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 70ª (Septuagésima) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 70ª (Septuagésima) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 13.2.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 70ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 14 de agosto de 2019 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001- 88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, às 17 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "*Google Meet*", administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **agentefiduciario@vortx.com.br** com cópia para **pos-emissao@barisecuritizadora.com.br**. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1069725-55.2020.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ronnie Herbert Barros Soares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Tecplan Administração e Participações Ltda., CNPJ: 01.061.115/0001-59, que lhe foi proposta Procedimento Comum Cível por parte de Anderson Danilo Occhiuzzo, CPF: 263.595.258-28, OAB: 172664/SP, RG: 28.365.555-0, objetivando a usucapião do veículo marca IMP/LANCIA, modelo THEMA SW, 92/92, chassi ZLA85400005018571 placas FIP-5555, RENAVAM 437387780. Alega o autor estar na posse do imóvel de forma mansa e pacífica no prazo legal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de janeiro de 2023. **|2,3|**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66 e das normas complementares do S.F.H, nos termos do artigo 15 da RD 08/70 e artigos 19 e 21 da Lei nº 8.004 de 14/03/1990, e pelo credor exeqüente a dar prosseguimento e promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **02/02/2023** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências deverá entrar em contato com a EMGEA através do telefone 0800-717-7742 ou pelo site www.emgea.gov.br, ou através do e-mail fabianasilva@afdsp.com.br, telefone nº 11-2791-2274.

Contrato: 817970006800 - SED: 1297 - CREDOR: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - AGENTE: COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP DEVEDOR(ES): TARCISIO APARECIDO FONTES ROCHA, BRASILEIRO, CASADO, CONTABILISTA, RG. Nº 18.826.463-SSP/SP, CPF: 075.889.078-86. Imóvel sito à RUA LUIZ DE OLIVEIRA, Nº 260, APARTAMENTO Nº 23, BLOCO 5.B, EDIFICIO PRINCIPE EDUARDO, PORTAL DOS PRINCIPES, 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP.

São Paulo, 02/02/2023.
COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP
Agente Fiduciário

02, 03 e 04/02/2023

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 75ª (Septuagésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 75ª (Septuagésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 75ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 16 de dezembro de 2019 ("Termo de Securitização") e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, às 10 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital,** por videoconferência *online* na plataforma *"Google Meet"*, administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **agentefiduciario@vortx.com.br** com cópia para **pos-emissao@barisecuritizadora.com.br**. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 76ª e 77ª (Septuagésima Sexta e Septuagésima Sétima) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 76ª e 77ª (Septuagésima Sexta e Septuagésima Sétima) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 11.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 76 e 77ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 29 de abril de 2020 ("Termo de Securitização"), e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 17.343.682/0001-38 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, às 15 horas** ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital,** por videoconferência *online* na plataforma *"Google Meet",* administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, sendo possível a manifestação de voto via Instrução de Voto, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) Aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) Aprovação da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no website da Emissora; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **assembleias@pentagonotrustee.com.br** com cópia para **pos-emissao@barisecuritizadora.com.br.** Os titulares dos CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica ao Agente Fiduciário e à Emissora nos correios eletrônicos **assembleias@pentagonotrustee.com.br** com cópia para **pos-emissão@barisecuritizadora.com.br,** respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu *website* www.barisec.com.br, sendo sugerido seu envio preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo preferencial de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1002422-14.2018.8.26.0126. O Dr. Walter de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba /SP, na forma da lei, etc... Faz a WANDERLEY RANGEL (CPF/ MF sob o n° 109.747.558-18 e RG nº 21924897 - SP) que Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A, lhe ajuizou uma ação de **Busca e Apreensão** relativo ao TIPO DE BEM: "veículo marca FIAT, modelo UNO M ILLE 1.0 FIRE/, ano fab./ mod. 2008 / combustível GASOLINA, cor PRATA, chassi 9BD15822786138653, placa EDW3701, RENAVAM 975456717". E estando o réu, em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, requerer a purgação da mora depositando, sob pena de consolidar-se propriedade e a posse plena do bem no patrimônio do autor (art. 3º, §1º do decreto lei 911/69, alterado pela lei 10.931/04), podendo, ainda, no prazo de 15 dias, após os 20 dias supra, contestarem o feito, sob pena de confissão e revelia. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital afixado e publicado nos termos da lei. Caraguatatuba, 26/01/2023. 02 e 03/02

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1070012-84.2021.8.26.0002. O Dr. Adilson Araki Ribeiro, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Regional do Foro Regional de Santo Amaro/ SP, Faz Saber a FIRST BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atual denominação de SAB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.463.785/0001-90) que SUBCONDOMÍNIO THERA RESIDENCE lhe ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a quantia de R$ 25.762,00, referente aos débitos condominiais. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Será o presente, afixado e publicado. São Paulo, 01/02/2023. 02 e 03/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1026827-53.2018.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Fernandes Cruz Humberto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDSON MESSIAS LEITE, CPF/MF nº371.664.848-53, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Comunidade Religiosa João Xxiii, alegando a autora, na condição de proprietária do Cemitério do Morumby, que celebrou com o Sr. EDSON MESSIAS LEITE, o denominado "Contrato de Concessão Onerosa de Jazigo" e o Contrato de Construção de Gaveta, outorgando-lhe o direito de uso do jazigo.Em razão disso, o réu deixou de efetuar o pagamento referente ao período de 1994 a 2017. A autora pleiteia a procedência da ação, com rescisão do contrato de Concessão Onerosa de Jazigo" e seus acessórios, bem como, a desocupação do respectivo jazigo.Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de janeiro de 2023.Eu, Cristina Miotto (Escrev Técn Judic) digitei. Eu, Vanessa Scalon Peres (Chefe de Seção Judic) conferi e subscrevi. 02 e 03/02

BSB ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/ME n° 03.820.456/0001-96 - NIRE n° 353.0033461-2
Aviso aos Acionistas e Investidores

A **BSB Energética S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.820.456/0001-96, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida Prudente de Morais, nº 1.250, 11º andar, bairro Coração de Jesus, CEP 30.380-252 ("Companhia"), comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que, a partir da presente data, passará a publicar suas demonstrações financeiras, atos societários e comunicados aos debenturistas no site da CVM (via sistema Empresas.Net) e no site da Companhia, tendo em vista a autorização dada pela Lei 6.404/76 à Comissão de Valores Mobiliários para regular a forma de realização das publicações ordenadas por essa lei para as companhias abertas com receita bruta anual inferior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (arts. 294-A, iv e 294-B) e da entrada em vigor da Resolução CVM nº 166/22. A alteração dos canais de comunicação utilizados pela Companhia foi aprovada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/12/22, às 08:00 horas. Belo Horizonte, 03/02/23. Walter Nunes Seijo Neto - **Diretor de Relações com Investidores;** José Guilherme Antloga do Nascimento - **Diretor.**

BSB ENERGÉTICA S/A
CNPJ/ME nº 03.820.456/0001-96 - NIRE nº 353.0033461-2
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/10/22

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 21/10/22, às 09:00h, excepcionalmente de forma remota, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81/20. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa**: Sr. José Guilherme Antloga do Nascimento – Presidente; Sra. Maíra Lacôrte de Freitas - Secretária. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a consignação da renúncia do Sr. Marlon Resende Júnior ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(ii)** a eleição do novo Diretor Presidente pelo período remanescente do mandato. **5. Deliberações**: Iniciados os trabalhos e após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: 5.1. Consignaram a renúncia do Sr. **Marlon Resende Júnior** ao cargo de Diretor Presidente, conforme termo de renúncia apresentado à Companhia e arquivado em sua sede. 5.2. Aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item 5.1 acima, a eleição do Sr. Wanderson Silva de Menezes para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, pelo período remanescente do mandato, que se inicia na presente data e se encerrará em 25/03/24. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes, Srs. José Guilherme Antloga do Nascimento, Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho, Jorge Antônio Carvalho Lima e Patrícia Pereira Kleiber, pelo Presidente da Mesa, Sr. José Guilherme Antloga do Nascimento, pela secretária da reunião, Sra. Maíra Lacôrte de Freitas. São Paulo, 21/10/22. *Ata arquivada na JUCESP sob o nº 44.190/23-2 em 27/01/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.*

BSB ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/ME n° 03.820.456/0001-96 - NIRE 353.0033461-2
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04/11/22

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 04/11/22, às 09:00h, excepcionalmente de forma remota, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81/2020. **2. Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Estatuto Social da BSB Energética S.A. ("Companhia"), estando presentes os conselheiros José Guilherme Antloga do Nascimento, Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho, Jorge Antônio Carvalho Lima e Patrícia Pereira Kleiber, havendo quórum para instalação e deliberações, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata. Presentes ainda os diretores da Companhia Walter Nunes Seijo Neto e Wanderson Silva de Menezes, e o Sr. Daniel Primo e Sra. Thamara Rabelo da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. ("Deloitte"). **3. Mesa**: Sr. José Guilherme Antloga do Nascimento, Presidente, e a Sra. Maíra Lacôrte de Freitas, Secretária. **4. Ordem do Dia**: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para analisar e deliberar acerca das Informações Financeiras Intermediárias para o período de três meses findo em 30/09/22, o Relatório de Revisão Especial dos Auditores Independentes – Deloitte, e os Comentários do Desempenho da Companhia no período. **5. Deliberações**: Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: **5.1.** Aprovar as Informações Financeiras Intermediárias para o período de três meses findo em 30/09/22, o Relatório de Revisão Especial dos Auditores Independentes – Deloitte, e os Comentários do Desempenho da Companhia no período, nos termos da Lei 6.404/76, e seu envio para a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e para a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata foi assinada por todos os presentes. **Mesa**: José Guilherme Antloga do Nascimento – Presidente; e Maíra Lacôrte de Freitas – Secretária. **Conselheiros presentes**: José Guilherme Antloga do Nascimento, Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho, Jorge Antônio Carvalho Lima e Patrícia Pereira Kleiber. São Paulo, 04/11/22. *JUCESP sob o nº 692.710/22-0 em 19/12/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.*

Torres do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 38.350.109/0001-21 - NIRE 35.300.555.821
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Torres do Brasil S.A. ("Companhia"), na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/76, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que se realizará na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Bloco C, 3º Andar, Vila Cruzeiro, CEP 04726-908, no dia 27 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** a alteração do endereço da sede da Companhia, da Rua Henri Dunant, n. 780, Torre B, Santo Amaro, CEP 04709-100, São Paulo/SP, para Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, n. 100, Bloco C, 3º Andar, Vila Cruzeiro, CEP 04726-908, São Paulo/SP; e **(ii)** a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia (objeto social da Companhia). **Instruções Gerais:** (a) Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia até o dia 27 de fevereiro de 2023, até às 18:00 horas. (b) A documentação relativa aos itens da ordem do dia encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. São Paulo/SP, 02/02/23. Luis Humberto Diaz Jouanen, Presidente do Conselho de Administração. (03, 04 e 07/02/23)

VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ/ME nº 01.832.326/0001-48 - NIRE 35.300.149.939
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2023

Data, hora, local. 23.01.2023, 09:15hs, de forma parcialmente digital, na sede social, Avenida Gonçalo Madeira, 400FR, térreo, sala 02, Jaguaré, São Paulo/SP. **Presenças.** Totalidade do capital social. **Mesa.** Presidente: Anrafel Vargas Pereira da Silva. Secretário: Ciro Cambi Gouveia. **Deliberações aprovadas. (a)** o contrato de prestação de serviços firmado entre a sucursal da Companhia localizada na Bolívia ("Sucursal Bolívia") e a *Empresa Municipal de Aseo Urbano da Cidade de Santa Cruz de La Sierra – EMACRUZ*, foi encerrado em 26.12.2022 e; **(b)** não foram identificadas condições de atratividade para a prospecção de novos contratos nos próximos 12 meses, **a acionista decidiu** pela desmobilização das atividades da Sucursal Bolívia, sendo certo que **(a)** para fins das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.2022, deve ser considerada a não continuidade das atividades da Sucursal Bolívia; **(b)** a administração da Sucursal Bolívia deve realizar a gestão de todos os ativos e passivos até seu encerramento definitivo; e **(c)** a Diretoria da Companhia fica autorizada a adotar todo e qualquer procedimento necessário para efetivação das deliberações tomadas. Nada mais. São Paulo, 23.01.2023. Acionista: Solví Essencis Ambiental S.A. por Anrafel Vargas Pereira da Silva e Ciro Cambi Gouveia. JUCESP nº 44.896/23-2 em 30.01.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/ME Nº. 29.938.085/0001-35 - NIRE Nº. 35.300.514.611 - Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A., REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 06 de janeiro de 2023, às 10:00 horas ("Assembleia"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") de forma exclusivamente eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede social da Concessionária das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo S.A. ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Estrada de Itapecerica, nº 4.157, Capão Redondo, CEP 05858-001. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença do titular representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia ("Debenturista", "Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão" respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2° e artigo 124, parágrafo 4°, ambos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. PRESENÇA:** Presentes: (i) os representantes do Debenturista, conforme lista de presença anexa à presente ata; (ii) os representantes da Companhia; (iii) os representantes das fiadoras, quais sejam, a CCR S.A. ("CCR") e a Ruasinvest Participações S.A. ("Ruasinvest", e, em conjunto com a CCR, as "Fiadoras"); e (iii) representante do agente fiduciário da Emissão, qual seja, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"). **4. MESA:** Presidida pela Sr(a). Daniela Vieira Bragarbyk e secretariada pelo Sr. Victor Alencar Pereira. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** medidas a serem adotadas em razão do não envio, pela Companhia ao Agente Fiduciário, dos documentos listados no anexo I à presente ata; **(ii)** aprovação da alteração da cláusula 4.2.1.1 do *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios e Outras Avenças"*, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e outros em 16 de novembro de 2021, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos"), de modo que, a obrigação de constituição e manutenção do Saldo Mínimo de Reserva, deixe de ser de 1 (um) ano a contar da constituição da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e passe a ser 1 (um) ano a contar de 30 de novembro de 2022 ("Novo Prazo"), sendo certo que, durante o Novo Prazo, não será necessário o cálculo, pelo Agente Fiduciário, do quanto previsto na cláusula 4.2.4 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos; **(iii)** para os fins da aprovação da matéria constante do item "(ii)" acima, aprovação do pagamento trimestral, a partir 30 de novembro de 2022 de valor equivalente a 0,80% a.a. (oitenta centésimos por cento) do Saldo Mínimo de Reserva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos) a ser paga pelo prazo de 1 (um) ano, sendo o último pagamento em 30 de novembro de 2023; e **(iv)** autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na presente Assembleia. **6. ABERTURA DOS TRABALHOS:** Foi proposto aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia. **7. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista, sem votos contrários ou abstenções, deliberou por: **7.1.** Aprovar a concessão de prazo adicional até 60 (sessenta) dias a contar da data da presente assembleia, ou seja, até 06 de março de 2023, para envio, pela Companhia ao Agente Fiduciário, dos documentos listados no anexo I à presente ata, ficando certo que, não haverá qualquer penalidade no âmbito da Emissão, nos termos da cláusula 6.27.2, alínea "c" da Escritura de Emissão; **7.2.** Autorizar a alteração da cláusula 4.2.1.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de modo a prever o Novo Prazo, tendo como consequência, a inobservância, pelo Agente Fiduciário, do disposto na Cláusula 4.2.4 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos. Neste sentido, a cláusula 4.2.1.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos vigerá com a seguinte redação: "4.2.1.1 A obrigação de constituição e manutenção do Saldo Mínimo de Reserva da Conta Reserva do Serviço da Dívida será válida a partir do prazo de 1 (um) ano a contar de 30 de novembro de 2022." **7.3.** Aprovar o pagamento trimestral, a partir da data de constituição do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos incidente sobre o Saldo Mínimo da Conta Reserva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos), equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente entre 30 de novembro 2022 e/ou última data de pagamento do Prêmio de Adiamento, conforme o caso, e a presente data de pagamento do Prêmio de Adiamento, a ser paga pelo prazo de 1 (um) ano, sendo o último pagamento em 30 de novembro de 2023, calculado de acordo com a seguinte fórmula ("Prêmio de Adiamento"):

$$P = \left[\left(1+\frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1\right] * SM$$

sendo que: P = prêmio de adiamento, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; i = 0,8000 (oitenta centésimos); SM = Saldo Mínimo da Conta Reserva; DU = número de Dias Úteis entre 30 de novembro 2022 e/ou última data de pagamento do Prêmio de Adiamento, conforme o caso, e a presente data de pagamento do Prêmio de Adiamento. O pagamento do Prêmio de Adiamento será feito pela Companhia aos Debenturistas, em moeda corrente nacional, no ambiente da B3, de acordo com o cálculo a ser realizado pela Companhia até 15 (quinze) dias úteis de antecedência do respectivo pagamento e informado ao Agente Fiduciário para validação. A B3 deverá ser notificada pela Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário pelo e-mail precificacao@pentagonotrustee.com.br, sobre o pagamento do Prêmio de Adiamento com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência de cada uma das datas do efetivo pagamento do Prêmio de Adiamento relativo ao trimestre em questão sendo certo que, caso o pagamento do Prêmio de Adiamento não seja efetuado em determinado trimestre, a permanência da Postergação, ou não, deverá ser deliberada em sede de assembleia geral de Debenturista. Receberá o Prêmio de Adiamento o debenturista que for detentor das Debêntures na data do referido pagamento. **7.4.** Autorizar o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos interesses do Debenturista, em conjunto com a Companhia, a praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando à celebração do 2º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos o qual será celebrado até 06 de março de 2023. **7.5.** As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito do Debenturista e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e da Escritura de Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos da Companhia, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. **7.6.** As Fiadoras aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão. **7.7.** Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão. **7.8.** Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. **7.9.** A Emissora informa que a presente assembleia atendeu todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. **8. ENCERRAMENTO**: Esclarecido que todos os termos definidos invocados na presente ata correspondem aos termos definidos na Escritura de Emissão e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas do Debenturista, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 06 de janeiro de 2023. Daniela Vieira Bragarbyk - Presidente, Victor Alencar Pereira - Secretário. **CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A. - "COMPANHIA".** Nome: Francisco Pierrini - Cargo: Diretor Presidente, Nome: Maurício Dimitrov - Cargo: Diretor; **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - "AGENTE FIDUCIÁRIO".** Nome: Evelyn Chen Wu - Cargo: Procuradora, CPF: 136.559.947-70; **CCR S.A. - "FIADORA".** Nome: Marcio Yassuhiro Iha - Cargo: Diretor de GBS, Nome: Eduardo Siqueira Moraes Camargo, Cargo: Diretor de Negócios; **RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A. - "FIADORA".** Nome: Ana Lucia Dinis Ruas Vaz - Cargo: Diretora, Nome: Paulo José Dinis Ruas - Cargo: Diretor; **DEBENTURISTA: ITAÚ UNIBANCO S.A – CNPJ Nº 60.701.190/0001-04.** Nome: Daniela Vieira Bragarbyk - Cargo: Procurador, Nome: Victor Alencar Pereira - Cargo: Procurador. JUCESP nº 42.988/23-8 em 26.01.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ePharma - PBM do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 03.448.808/0001-24

Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (Em milhares de reais - R$)

Balanços patrimoniais

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Ativo/Circulante	**114.605**	**75.345**	**118.301**	**82.314**
Caixa e equivalentes de caixa	33.281	13.536	33.356	13.920
Títulos e valores mobiliários	8.010	3.719	8.010	3.719
Contas a receber de clientes e de redes credenciadas	70.162	55.302	70.518	55.302
Estoques	–	–	2.996	6.051
Outros ativos circulantes	3.152	2.788	3.421	3.322
Não circulante	39.319	32.000	36.176	30.397
Partes relacionadas	723	258	721	–
Depósitos judiciais	–	–	2.795	–
IR e CS diferidos	11.390	11.528	11.402	11.664
Investimento em controladas	6.472	2.165	–	–
Imobilizado	1.893	1.619	1.899	1.627
Intangivel	18.087	15.418	18.422	15.753
Direito de uso de arrendamento	754	1.012	937	1.353
Total do ativo	**153.924**	**107.345**	**154.477**	**112.711**

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Passivo/Circulante	**99.265**	**63.154**	**99.818**	**68.520**
Fornecedores e contas a pagar	56.440	40.354	67.600	49.069
Passivo de arrendamento	755	994	942	1.339
Partes relacionadas	16.128	5.318	1.866	923
Obrigações trabalhistas	10.536	8.979	10.566	8.997
Obrigações tributárias	1.261	1.050	4.699	1.733
Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar	14.145	6.368	14.145	6.368
Outras contas a pagar	–	91	–	91
Não circulante	**4.623**	**3.867**	**4.623**	**3.867**
Provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis	4.623	3.867	4.623	3.867
Patrimônio líquido	**50.036**	**40.324**	**50.036**	**40.324**
Capital social	23.645	23.280	23.645	23.280
Reserva de Capital	5.184	7.195	5.184	7.195
Reservas de lucros	21.207	9.849	21.207	9.849
Total do passivo e patrimônio líquido	**153.924**	**107.345**	**154.477**	**112.711**

Demonstrações do resultado

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receita operacional líquida	110.971	80.154	190.247	133.248
Custo das mercadorias vendidas	(32.991)	(26.789)	(104.986)	(77.404)
Lucro bruto	77.980	53.365	85.261	55.844
Receitas (despesas) operacionais				
Despesas gerais e administrativas	(53.367)	(43.424)	(54.413)	(44.217)
Equivalência patrimonial	4.307	661	–	–
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	1.525	1.314	1.790	727
	(47.535)	(41.449)	(52.623)	(43.490)
Lucro antes do resultado financeiro	30.445	11.916	32.638	12.354
Resultado financeiro				
Despesas financeiras	(744)	(270)	(795)	(277)
Receitas financeiras	1.546	564	1.606	568
	802	294	811	291
Lucro antes do IR e CS	31.247	12.210	33.449	12.645
IR e CS - Corrente	(7.780)	(6.502)	(9.858)	(6.852)
IR e CS - Diferido	(138)	3.890	(262)	3.805
	(7.918)	(2.612)	(10.120)	(3.047)
Lucro líquido do exercício	23.329	9.598	23.329	9.598
Lucro (Prejuízo) líquido atribuido a:				
Acionistas controladores			23.329	9.598
Acionistas não controladores			–	–

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

	Capital social integralizado	Ações em tesouraria e Reserva de capital (transações entre acionistas)	Reservas de capital: Plano de remuneração de ações	Reservas de capital: Resultado de transações entre acionistas sobre mudança de participação em contolada	Reservas de lucros: Reserva legal	Reservas de lucros: Retenção de Lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	**23.280**	**–**	**3.920**	**(677)**	**1.649**	**2.890**	**–**	**31.062**
Lucro líquido do exercicio	–	–	–	–	–	–	9.598	9.598
Constituição de reserva legal	–	–	–	–	480	–	(480)	–
Constituição de reserva de retenção de lucros	–	–	–	–	–	4.559	(4.559)	–
Dividendos mínimos obrigatórios do exercício	–	–	–	–	–	2.092	(4.559)	(2.467)
Juros sobre capital proprio	–	–	–	–	–	(1.821)	–	(1.821)
Opção planos de ações e de opção de ações	–	–	3.952	–	–	–	–	3.952
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	**23.280**	**–**	**7.872**	**(677)**	**2.129**	**7.720**	**–**	**40.324**
Lucro líquido do exercicio	–	–	–	–	–	–	23.329	23.329
Constituição de reserva legal	–	–	–	–	1.167	–	(1.167)	–
Constituição de reserva de retenção de lucros	–	–	–	–	–	11.081	(11.081)	–
Dividendos mínimos obrigatórios do exercício	–	–	–	–	–	1.807	(11.081)	(9.274)
Juros sobre capital proprio	–	–	–	–	–	(3.063)	–	(3.063)
Opção planos de ações e de opção de ações	365	–	(1.209)	–	–	366	–	(478)
Recompra de ações	–	(802)	–	–	–	–	–	(802)
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	**23.645**	**(802)**	**6.663**	**(677)**	**3.296**	**17.911**	**–**	**50.036**

Demonstrações do fluxo de caixa

	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Lucro líquido do exercicío	23.329	9.598	23.329	9.598
Ajuste de Itens sem desembolso de caixa para conciliação do Lucro				
Depreciação e amortização	4.853	4.555	4.854	4.565
Amortização direito de uso de arrendamento	351	320	509	427
Juros amortização direito de uso de arrendamento	21	3.602	546	4.167
Provisão para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis	756	2.996	756	2.879
Provisão (reversão) esperada com crédito de liquidação duvidosos	334	301	334	301
Imposto de renda e contribuição social diferidos	138	(3.890)	262	(3.804)
Equivalência patrimonial	(4.307)	(661)	–	–
Programa de pagamento em ações - "stock options"	(844)	3.952	(844)	3.952
Outras receitas (despesas) que não afetam caixa	–	(14)	1	(14)
	24.631	20.759	29.747	22.071
Aumento/(redução) de ativos				
Contas a receber de clientes e da rede conveniada	(15.194)	(13.463)	(15.550)	(13.462)
Estoque	–	–	3.055	(4.912)
Depósitos judiciais	–	–	(2.795)	–
Outros Ativos Circulantes	(364)	(99)	(99)	459
Partes relacionadas	(465)	249	(721)	215
Subtotal	(16.023)	(13.313)	(16.110)	(17.700)
Aumento/(redução) de passivos				
Fornecedores e contas a pagar da rede conveniada	16.028	1.288	18.435	3.400

Demonstrações do resultado abrangente

	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Lucro líquido do exercício	23.329	9.598	23.329	9.598
Outros resultados abrangentes	–	–	–	–
Lucro bruto	23.329	9.598	23.329	9.598
Resultado abrangente total do exercício				
Acionistas controladores	23.329	9.598	23.329	9.598

	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Arrendamento direito de uso	(353)	(3.892)	(1.036)	(4.560)
Obrigações trabalhistas e tributárias	(3.579)	748	(2.890)	859
Obrigações com partes relacionadas	10.810	(1.772)	943	85
Outros contas a Pagar	(91)	(146)	(91)	(145)
Subtotal	22.815	(3.774)	15.361	(361)
Caixa gerado pelas atividades operacionais antes do pagamento de juros	31.423	3.672	28.998	4.010
Pagamento de juros	58	44	96	48
Pagamento IRPJ e CSLL	5.347	4.152	7.424	4.152
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	36.828	7.868	36.518	8.210
Atividades de investimentos				
Aquisição de imobilizado e intangível	(7.796)	(5.060)	(7.795)	(5.064)
Aplicação em titulos e valores mobiliários	(4.291)	9.249	(4.291)	9.249
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(12.087)	4.189	(12.086)	4.185
Atividades de financiamento				
Recompra de ações	(802)	–	(802)	–
Remuneração do capital próprio a pagar e Dividendos pagos	(4.559)	(2.195)	(4.559)	(2.195)
Aumento de capital	365	–	365	–
Fluxo de caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	(4.996)	(2.195)	(4.996)	(2.195)
Aumento/(redução) de caixa e equivalente de caixa	19.745	9.862	19.436	10.200
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	13.536	3.674	13.920	3.720
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	33.281	13.536	33.356	13.920
Aumento/(redução) de caixa e equivalente de caixa	19.745	9.862	19.436	10.200

Notas explicativas

Contexto Operacional: A ePharma PBM do Brasil S.A. ("Companhia" ou "Controladora") é uma sociedade anônima de capital fechado, sediada na Alameda Mamoré, 989 - 9º andar - conjunto 902 - Alphaville - Barueri - SP, e tem como principal objetivo o desenvolvimento e a comercialização de serviços de gestão de assistência farmacêutica e de saúde, provendo ferramentas tecnológicas para a sua implantação e operação. O principal produto da Companhia é o gerenciamento de programas de benefícios de medicamentos, utilizando o modelo de negócio "Pharmacy Benefit Management" ("PBM"), por meio de uma rede conveniada conectada eletronicamente. As empresas contratantes e a rede conveniada remuneram a Companhia por valores variáveis mensais que consistem na sua principal base de receita. A Companhia possui investimento na Controlada Flex Soluções em Gestão de Saúde Ltda. ("Flex"), cujo objetivo principal é a comercialização de produtos farmacêuticos de elevado custo.

Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, os pronunciamentos técnicos e as interpretações e orientações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Base de consolidação: As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua Controlada, Flex Soluções em Gestão de Saúde Ltda.

Grant Thornton Brasil. A Diretoria.

Contador
Felipe Castro dos Reis - CRC: 1SP 317.903/O-9

FOUR TRILHOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº. 47.014.367/0001-28 - NIRE Nº. 35300595670 - COMPANHIA FECHADA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de janeiro de 2023, às 09h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B Andar 4 Sala 8, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da única acionista, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas. Secretário: Roberto Vollmer Labarthe. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a prorrogação do prazo para integralização do capital social em moeda corrente nacional subscrito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de novembro de 2022, às 16h00 ("AGE 22/11/2022"); e **(ii)** as contratações com partes relacionadas. **6. DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia após debates e discussões, deliberou: **(i)** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; **(ii)** Conforme atribuição prevista no artigo 6º, incisos "iv" e "xix", do Estatuto Social da Companhia, aprovar: (ii.i) a prorrogação do prazo para integralização do capital social em moeda corrente nacional no valor de R$ 0,32 (trinta e dois centavos), cujo aumento foi deliberado na AGE 22/11/2022 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 675.520/22-8 em 01/12/2022, passando o novo prazo de integralização a vigorar até 28/02/2023, com a consequente retirratificação do Boletim de Subscrição anexo à AGE 22/11/2022, em seu item

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo **Jornal O Dia SP** com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1001401-72.2018.8.26.0006**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Monaco Comercio de Acessorios Tubulares e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001401-72.2018.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Álvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MÔNACO COMERCIO DE ACESSORIOS TUBULARES, CNPJ 04.554.890/0001-34, e a ANTONIO CELSO TORRES, CPF 085.122.088-64, RG 16491167-4, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R$ 97.977,41 (abril de 2019), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro nº 885295. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada as suas CITAÇÕES, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, os executados serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de janeiro de 2023. 03 e 04 / 02 / 23

EDITAL DE CITAÇÃO 12ª VARA CÍVEL PROCESSO 1115411-36.2021.8.26.0100 - FAZ SABER a KAZI MODA BRASIL COMÉRCIO E CONFECÇÕES, CNPJ 21.505.576/0001-80, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação de Cobrança por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, alegando, em síntese, que em 11/12/2017 a parte ré contratou o Desconto de Recebíveis – Condições Reguladoras sob nº 005094703274001695. Contudo deixou de adimplir com suas obrigações desde 08/02/2018, possuindo um débito para com o autor de R$ 111.258,52 quando da propositura da ação em 08/02/2022. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. São Paulo, 21 de setembro de 2022. B 03 e 04/02

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1011851-97.2020.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Erasmo Samuel Tozetto, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Márcio Mantello, RG 18.602.358-3, CPF 119.540.258-90, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – Supero Ltda., objetivando a cobrança de R$ 15.019,43 (outubro/2019), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1051565-48.2021.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II – Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Flávia Poyares Miranda, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Nádia de Souza da Silva, RG 32.521.349-5, CPF 313.153.128-24, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Sistema Integrado de Educação e Cultura Sinec Ltda, objetivando a cobrança de R$ 13.664,58 (agosto/2021), referente ao não pagamento das notas promissórias anexas aos autos. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito dos exequentes, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N° 1012196-54.2020.8.26.0011. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5' Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina Balester Mello de Godoy, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **LUIZ FERNANDO DA SILVA,** Brasileiro, Casado, Desempregado, RG 9.839.442-3, CPF 93425376853, com endereço à Avenida Jose Dini, 400, APTO 154, Chacara Agrindus, CEP 06763-015, Taboão da Serra - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Sistema Integrado de Educação e Cultura Ltda S/C SINEC, alegando em síntese: O requerente é credor da importância de R$20.699,06 (novembro/2020), decorrente de serviços educacionais prestados no ano letivo de 2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO,** por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento ou apresente defesa. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1070076-65.2019.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II – SantoAmaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Marilda Negrão, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Sérgio Silveira Schneider, RG 17.127.546-9, CPF 101.295.038-78, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Editora Cered Centro de Recursos Educacionais Ltda., objetivando a cobrança de R$ 3.822,08 (setembro/2018), referente ao inadimplemento do contrato de compra e venda de materiais didáticos, vendidos nos anos letivos 2015, 2016 e 2017. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de novembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0044802-11.2022.8.26.0100O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,Dr(a). Danilo Mansano Barioni, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a TURISMO SACI LTDA, CNPJ 61.011.649/0001-00, que por este Juízo, tramitade uma ação de Cumprimento Provisório de Sentença, movida por ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513,§2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$184.198,94 (Outubro/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débit o e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. J - 03 e 04/02

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1024047- 33.2020.8.26.0224. A Dra. LARISSA BONI VALIERIS, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, Faz Saber a BRUNO DUARTE DA SILVA (RG nº 41.913.688-2-SSP/SP e CPF/MF nº 228.795.248- 90) que RESIDENCIAL ATUA GUARULHOS, lhe ajuizou uma AÇÃO DE COBRANÇA, para receber a quantia de R$ 15.484,25, referente ao não pagamento das despesas condominiais do apartamento 157, bloco C. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra, conteste o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 26/01/2023. 02 e 03/02

Edital para conhecimento de terceiros. Prazo 30 dias. Proc. nº **1077338- 61.2022.8.26.0002**. A Dra. Débora de Oliveira Ribeiro, Juíza de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões - Regional de Santo Amaro/SP. FAZ SABER que nos autos de Alteração do Regime de Bens do Casamento, Rosimeire Faustina Maria dos Santos e Luciano Morais Montelvão, objetivam alterar o regime de bens do casamento passando da atual separação obrigatória de bens para separação total de bens, nos termos do art. 734, §1º do CPC. Nestas condições, expede-se edital com o prazo de 30 dias, para que terceiros interessados se manifestem nos autos, sob pena de serem aceitos os fatos. Será o edital afixado e publicado na forma da Lei. |2,3|

9ª Vara da Família e Sucessões - Foro Central/SP. PROCESSO Nº 1101476-26.2021- FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17 de agosto de 2022 e transitada em julgada em 04 de outubro de 2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO CEZAR DA SILVA, CPF 66526949800, divorciado, brasileiro, empresário, nascido em 27 de abril de 1957,filho de Paulo da Silva e Anirema Viegas, portadora de demência não especificada, F03 pela CID10, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Nábilla Saraiva de Andrade Silva, CPF n.º 369.931.688-20. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. |3|

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS,expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº**1069905-08.2019.8.26.0100** (U-938)A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.FAZ SABER ao Espólio de Octavio Ramos ou Otavio Ramos, p/ inventariante Maria do Carmo Ramos Pastore, Edvalda ou Edivalda Ferreira Rodrigues, Antonia Pereira de Carvalho e Maria Angela Di Miscio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alexandre Santos Souza e Tatiana Yoshiko de Oliveira Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua das Bromélias nº 298, Jardim Ponte Rasa, São Paulo - SP, com área de 113,00 m², contribuinte n° 111.151.0036-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.São Paulo, 23 de novembro de 2022. |2,3|

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013826-49.2018.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA, na forma da Lei,etc. FAZ SABER a(o) ARTHUR HENRIQUE ROCHA LOURENÇO, Brasileiro, Solteiro, CPF 035.435.941-09, menor representado por Janaína Torres Rocha (CPF 982.310.811-00), que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Vitor Alves Giovanniti e outro, alegando em síntese: condenação dos réus na devolução de R$ 1.900,00, na devolução em dobro dos valores que foram pagos, e ao pagamento de R$ 6.207,67, a título de danos materiais, e de danos morais no mínimo de 12 salários mínimos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de novembro de 2022. |2,3|

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1024394-79.2022.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Rubens de Campos Filho CPF 737.010.178-91 e Maria Christina de Queiroz Lacerda CPF 049.008.408-74, que Augusto José Neves Tolentino ajuizou o pedido de alvará de transferência, do apto. 73 do Edifício Royal All Free Service Itaim, situado na Rua Iara, nº 84 no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, imóvel Matrícula 103.028, 4º CRI/SP. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que em 15 dias a fluir do prazo supra, conteste o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de dezembro de 2022. ||1,2||

Edital de Intimação Processo nº 0003295-12.2022.8.26.0281O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a).Renata Heloisa da Silva Salles, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Lucas Palladino Alves Barbosa, CPF 469.XXX.XXX-76 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Allianz Seguro S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 11.610,80, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADAMAIS. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 25 de janeiro de 2023.

Edital de Ciência/Conhecimento de Terceiros Interessados Prazo de 20 dias. Processo nº 1006351-73.2022.8.26.0010 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Fernando Cirillo, na forma da Lei, etc. Faz saber a réus ausentes e terceiros interessados, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum, por parte de Eliseu Jose Fidencio, objetivando a nomeação de Administrador Provisório da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Ipiranga para ser representada por ele para a devida regularização para fins de continuidade ou encerramento da mesma. Estando os réus ausentes e terceiros interessados em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-los pessoalmente, foi deferida a citação por edital, para que compareçam em juízo, sejam notificados dos ulteriores termos do processo e promovam sua defesa, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia. O prazo do presente edital é de 20 dias. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de dezembro de2022.

Edital de citação – Prazo de 20 dias. Processo nº 1003961-94.2021.8.26.0001A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Maria Cecilia Monteiro Frazão, na forma da Lei, etc. Faz saber a Maria de Almeida Santana, RG 8.386.110-6 e CPF. 915.460.445-15, que lhe foi proposta um ação de Reintegração/Manutenção de Posse por José Pereira Rosa e outro, objetivando a reintegração na posse do terreno situado na Rua Dom Bento Pickel, antigo nº 23,antes nº 16, atualmente s/nº, antiga Rua Quatorze, bairro do Imirim, 23º Subdistrito – Casa Verde, Contribuinte 075.199.0018-5, Matricula nº 52.673 do 8º CRI/SP, uma área de 1.178,00m2.Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de dezembro de 2022.

Edital de citação – Prazo de 20 dias. Processo nº 0159803-72.2007.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Longobardi Campana, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Antonio Inocêncio de Oliveira, Brasileiro, RG 8037831, CPF218.937.218-68, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Rached Locadora de Equipamentos Ltda - Epp, e que foi deferida sua Citação por Edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, manifeste-se sobre o pedido de desconsideração de personalidade jurídica da empresa WPI Construções e Instalações Ltda., requerendo as provas cabíveis. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257 IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de janeiro de 2023.

Edital de Intimação, com prazo de 20 dias. Processo nº 0265588-20.2007.8.26.0100. A Dra. Daniela Dejuste de Paula, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível - Foro Central Cível, na forma da Lei, Faz Saber a José Ricardo Villares, CPF 972.287.298-20, que nos autos da Ação Monitória, requerida por Luis Antonio Gábor, procedeu-se a penhora online em sua conta bancária via sistema Bacen-Jud, nos valores de R$ 12.446,78 e R$ 65,57. Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a intimação da penhora por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, oferecer impugnação, sob pena de prosseguir a ação, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos. NADA MAIS. B 03 e 04/02

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº. 1001123-52.2019.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional XII – Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Salvadori Sandy Severino, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a BALBINO QUEIROZ DOS SANTOS, CPF 017.186.025-02, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de Banco Itaú S/A, referente ao veículo VW Kombi, 2013,Branca, Placa FJO1587, já apreendida nos autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, efetivada a liminar, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que em 05 dias, a contar do prazo do edital, pague a dívida, mais despesas processuais e honorários advocatícios ora arbitrados em 10% sobre o valor da causa, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de em não o fazendo, consolidar-se desde logo a propriedade e posse plena e exclusiva do bem ao autor, ou ofereça contestação no prazo de 15 dias. No silêncio, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de agosto de 2022. 03 e 04/02

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **1000852-62.2018.8.26.0006**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Mercado Yamaxi Ltda. Me e outro. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000852-62.2018.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Álvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MAURICIO MASSAHARU KANAKAMI, CPF 044.928.868-42, que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por BANCO BRADESCO S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, nos termos do artigo 841, §2º, do CPC, fique ciente da formalização da penhora referente ao valor de R$ 381,82 realizada junto à Caixa Econômica Federal e depositado neste Juízo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2022. 02 e 03 / 02 / 23

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1011857-61.2021.8.26.0011**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Cédula de Crédito Bancário. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: K O Rabah Modas. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011857-61.2021.8.26.0011. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Bannitz Baccala da Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) K O RABAH MODAS, CNPJ 19796045000142, com endereço à Rua Arlindo Luz, 01, Centro, CEP 06900-000, Embu-Guacu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S.A. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação no prazo legal, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato alegados pela autora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2023. 02 e 03 / 02 / 23

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1016967-73.2018.8.26.0002**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Serviços Hospitalares. Requerente: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein. Requerido: Otávio Uchoa da Veiga Neto. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016967-73.2018.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Théo Assuar Gragnano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) OTÁVIO UCHOA DA VEIGA NETO, RG 135765857, CPF 191.818.798-30, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, objetivando a quantia de R$ 13.031,89 (abril de 2018), decorrente da prestação de serviços médicos/hospitalares, constante da Nota Fiscal de Serviço n° 07992339. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de outubro de 2022. 02 e 03 / 02 / 23

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0005881-77.2013.8.26.0009**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudia Akemi Okoda Oshiro Kato, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CILENE APARECIDA DE SOUZA, RG 17430741, CPF 101.332.958-93 e CILENE APARECIDA DE SOUZA MADEIRAS ME, CNPJ 14.126.145/0001-48, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R$ 82.673,75 (novembro de 2018), representada pela Cédula de Crédito Bancário na modalidade Capital de Giro n° 385/6392214. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de três dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em quinze dias, apresente embargos à execução ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de penhora e sua avaliação, bem como aob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 237,51. Não sendo apresentado embargos à execução, será considerada a revelia dos executados, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 02 e 03 / 02 / 23

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1059252-15.2017.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Exequente: Assoc Escola Sup de Propaganda e Marketing. Executado: Jose Eduardo Correa Teixeira Ferraz. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1059252-15.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA MARINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSE EDUARDO CORREA TEIXEIRA FERRAZ, Brasileiro, CPF 044.497.478-44, com endereço à Rua Nazare Paulista, 163, Ap. 134 Bl. B, Vila Madalena, CEP 05448-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Assoc Escola Sup de Propaganda e Marketing, objetivando recebimento da quantia de R$ 57.967,95 (julho de 2021), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 686,51. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de janeiro de 2023. 02 e 03 / 02 / 23

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0011115-46.2022.8.26.0002**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Pagamento. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Apa Supermercado-Eireli e outro. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011115-46.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cindy Covre Rontani Fonseca, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) APA SUPERMERCADO- EIRELI, CNPJ 11.483.256/0002-02 e ÂNGELO PEPE AGULHA, CPF 033.820.588-80 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 545.684,03 (referente a janeiro/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Antes de esgotado este último prazo, não será deferida a prática de atos de constrição (bloqueio via Bacenjud, Renajud, etc.). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de outubro de 2022. 28 e 31 / 01 / 23

Congresso abre ano legislativo com discursos em defesa da democracia

O Congresso Nacional iniciou formalmente os trabalhos legislativos na quinta-feira (2), em cerimônia realizada no plenário da Câmara dos Deputados. A defesa da democracia e o combate ao extremismo deram o tom dos discursos de abertura. A solenidade foi aberta com a leitura da mensagem do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que prometeu diálogo com o Congresso e a busca de consensos para a reconstrução do país.

O presidente destacou as demonstrações de "compromisso com o povo brasileiro" com a aprovação da PEC da Transição para viabilizar a execução do Orçamento deste ano, e com isso, o pagamento do Bolsa Família de R$ 600; e a rápida reação ao ato golpista de 8 de janeiro, inclusive com a aprovação da intervenção na segurança do Distrito Federal.

"Reitero minha convicção de que o povo brasileiro rejeita a violência. Ele quer paz para estudar e o direito de sonhar um futuro melhor para si e para os que virão. É urgente enfrentar a fome e as desigualdades, olhando para todos, mas principalmente para os mais pobres, senão jamais conquistaremos verdadeiramente a real democracia", afirmou Lula.

A mensagem foi lida pelo 1º secretário da Mesa Diretora do Congresso, deputado Luciano Bivar (União-PE). O texto faz parte de um documento de 180 páginas, que descreve as prioridades em cada área do governo. Entre os principais pontos de atuação no Legislativo, o governo tem como prioridade a votação das medidas provisórias de reestruturação dos ministérios (MP 1154/23) e a do complemento do Bolsa Família (MP 1155/23).

O presidente também destacou a revisão das regras do teto de gastos e a reforma tributária "para redistribuir a carga de impostos de maneira mais justa". Na área de educação, disse que vai apresentar, ainda este ano, propostas para aumento de creches e de escolas em tempo integral, revisão dos orçamentos e ampliação de vagas dos institutos federais de ensino, com destaque para o sistema de cotas.

Em relação à saúde, Lula destacou o Farmácia Popular, a ampliação de oferta de atenção especializada, com diminuição de filas para exames e procedimentos e também a retomada das campanhas de vacinação.

O presidente do Congresso, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), afirmou que a saúde pública, o crescimento econômico e o desenvolvimento social deverão ser a prioridade do Parlamento. O congressista defendeu o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Nacional de Imunização (PNI), além da universalização do saneamento.

Na pauta econômica, Pacheco afirmou que é necessário o retorno do crescimento e a geração de empregos. O parlamentar também afirmou que o país deve considerar o desenvolvimento sustentável aliado à responsabilidade fiscal. "O Congresso Nacional não medirá esforços para avançarmos na agenda do desenvolvimento", disse.

Pacheco destacou ainda a necessidade de pacificação da sociedade a partir da atuação harmônica das instituições. Ele lembrou os ataques de 8 de janeiro às sedes dos Três Poderes e afirmou que as autoridades devem dirigir a sociedade para o caminho do respeito às divergências.

"Neste momento, assumo meu comprometimento com o pacto democrático com as instituições, com o diálogo, com a cooperação. O Senado Federal e a Câmara dos Deputados não se omitirão em nenhum momento perante as ameaças ao processo democrático, às eleições livres e direta e à integridade e à confiabilidade das urnas eletrônicas", disse.

O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), também defendeu que o maior desafio desta legislatura é contribuir para pacificação nacional. Lira lembrou os atos de vandalismo no dia 8 de janeiro e afirmou que as agressões à democracia não se repetirão.

"As agressões covardes à democracia explicitaram o fato de que o Poder Legislativo não se confunde com o prédio onde ele funciona. O Parlamento são os senhores e as senhoras reunidos, escolhidos pela vontade do povo brasileiro consagrada nas urnas, povo a quem devemos honrar e servir com o melhor do nosso empenho e dedicação", afirmou Lira em discurso.

Para Lira, entre as prioridades da Câmara estarão a reforma tributária e a aprovação de um novo paradigma fiscal. "Não tenho dúvidas de que a simplificação do nosso sistema tributário terá efeitos positivos na arrecadação e na justiça social. O Brasil há muito clama por uma solução definitiva para esse desafio", destacou. (Agencia Brasil)

Relatos apontam 30 casos de jovens yanomami grávidas de garimpeiros

Denúncias mostram que pelo menos 30 meninas e adolescentes yanomami estariam grávidas vítimas de abusos cometidos por garimpeiros em Roraima, informou o secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ariel de Castro.

Castro disse que os relatos foram apresentados pelo Conselho Indígena de Roraima (CIR) em reunião com comitiva do governo federal, na última segunda-feira (30), na sede do Distrito Especial Yanomami de Roraima. Representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e da Coordenação de Operações Emergenciais do Ministério da Saúde também participaram do encontro e estão acompanhando os casos.

"Pedimos mais informações ao CIR para termos os nomes das jovens e solicitarmos apurações dos possíveis estupros de vulneráveis para a Polícia Civil de Roraima, Polícia Federal e para o Ministério Público Federal", informou Castro.

Ariel de Castro disse ainda que há relatos de seis casos suspeitos de acolhimento irregular de crianças yanomami, sendo que, em dois casos, os processos de adoção estariam em andamento por famílias não yanomami. "As entidades CIR e Hutukara informaram que estariam ocorrendo arbitrariedades e irregularidades. Estamos aguardando os advogados das entidades nos encaminharem um maior detalhamento dos casos."

Segundo Castro, os relatos das entidades mostram que os governos federal, estadual e municipal negligenciaram a proteção e prestação de atendimento aos povos indígenas da região nos últimos anos, inclusive vacinação de crianças e distribuição de alimentos.

"Nossa missão é apurar falhas nas políticas públicas de proteção aos indígenas. Estamos verificando, além das causas da mortalidade infantil, 570 mortes de crianças por causas evitáveis nos últimos quatro anos, mas também possíveis adoções ilegais de crianças indígenas, acolhimentos irregulares de crianças em abrigos, abusos sexuais, exploração sexual infantil, falhas no atendimento à saúde de gestantes, crianças e enfrentamento da desnutrição das crianças indígenas na primeira infância", afirmou.

Crise humanitária

As comunidades yanomami vivem uma grave crise humanitária. Segundo o governo federal, aos menos 570 crianças da Terra Indígena Yanomami morreram em quatro anos.

Denunciada por lideranças indígenas e organizações indigenistas há anos, a situação mobilizou a opinião pública após a imprensa divulgar, em meados de janeiro, novas imagens de yanomami adultos e crianças visivelmente subnutridos, muitos com malária, à espera de assistência médica na terra indígena ou lotando a Casa de Saúde Indígena (Casai) de Boa Vista, para onde são levados os indígenas que precisam de atendimento hospitalar, com malária, infecção respiratória aguda e outras doenças para as quais não há remédios nos polos -base.

Cinco dias após enviar a Roraima equipes técnicas encarregadas de elaborar um diagnóstico sobre a situação de saúde dos cerca de 30,4 mil habitantes da Terra Indígena Yanomami, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Também criou o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-Y), responsável por coordenar as medidas a serem implementadas, incluindo a distribuição de recursos para o restabelecimento dos serviços e a articulação com os gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS). (Agencia Brasil)